

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXVII • Nº 191

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 18 de novembro de 2010

Recorde na aprovação de emendas à LOA 2011

Foram 1.824 pareceres favoráveis, um percentual de 95,9%

O último ano da 16ª Legislatura trouxe recorde na aprovação de emendas parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) que delimita o montante de recursos a ser arrecadado e aplicado em 2011. Das 1.924 proposições apresentadas pelos integrantes do Poder Legislativo, 1.824 receberam parecer favorável, significando 95,9%. Em oito anos, esse foi o maior percentual de apreciação positiva das sugestões oriundas dos gabinetes. O índice foi divulgado, ontem, pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, durante a apresentação dos pareceres parciais da LOA 2011 cuja redação estima uma receita de R\$ 21,9 bilhões, e da revisão do Plano Plurianual 2008/2011.

A justificativa para o sucesso, segundo o presidente do colegiado, deputado Geraldo Coelho (PTB), está no “esmero” dos parlamentares e as-



AGENDA - No próximo dia 1º, proposição apreciada na Comissão de Finanças (acima) seguirá para análise no Plenário

ssores em elaborar proposições dentro dos critérios estabelecidos pela

Constituição Estadual. O empenho dos profissionais que atuam na Comissão de

Finanças também recebeu destaque. “Eles tiveram papel primordial e indis-

pensável na assistência aos membros dos gabinetes”, acrescentou o petebista.

Ao longo do encontro, todos os pareceres referentes às projeções orçamentárias do erário e entidades supervisionadas; dos Poderes Legislativo e Judiciário; do Ministério Público; da Procuradoria Geral; da Governadoria do Estado e demais secretarias estaduais foram acatados. Os relatórios emitidos pelos deputados Henrique Queiroz (PR), Nelson Pereira (PCdoB), Mavíael Cavalcanti (DEM), Edson Vieira (PSDB), Marcantônio Dourado (PTB) e pelo próprio presidente do colegiado foram aprovados.

No próximo encontro, serão apresentados os pareceres finais do Projeto de Lei Orçamentária Anual e, em 1º de dezembro, seguirá para apreciação em Plenário. Outros 11 projetos de lei ordinária foram distribuídos e quatro tiveram a aprovação dos parlamentares. Dentre eles, o Projeto de Lei nº 1.724/2010, de autoria do Poder Executivo, que implanta a Política Estadual de Resíduos Sólidos.

Joaquim Nabuco

Assembleia premia vencedores de concurso

Na próxima sexta-feira (19), a Assembleia Legislativa de Pernambuco premiará as escolas e os estudantes vencedores do Concurso História Ilustrada: vida e obra de Joaquim Nabuco, às 10h, no Plenário da Casa. A iniciativa foi promovida pelo Poder Legislativo em parceria com a Fundação Joaquim Nabuco

e a Secretaria Estadual de Educação, integrando as comemorações do Ano Nacional dedicado ao abolicionista.

Alunos da rede pública e privada do Estado elaboraram textos ilustrados e tiveram os trabalhos divididos em quatro categorias. Os ganhadores serão contempla-

dos com premiação em dinheiro, no valor de R\$ 5 mil, e as respectivas escolas receberão computadores para uso coletivo.

A comissão julgadora, formada por integrantes das instituições envolvidas na realização do concurso, escolheu, como vencedor na categoria Ensino Fun-

damental Público, Evelton Luiz Souza do Nascimento, da Escola de Referência Professor Carlos Frederico do Rego Maciel. O aluno produziu o texto *O menino de Massangana, o abolicionista, o cidadão do mundo*.

Na categoria Ensino Médio Público, a vencedora

foi Itamires Alencar Alves, da Escola Poeta Carlos Drummond de Andrade, com o texto *Descobrimo Joaquim Nabuco*. Do Ensino Fundamental Privado, a campeã foi Rafaela Mayara de Melo, do Educandário Tércio Correia, com a redação “Joaquim Nabuco: um homem de visão”.

O texto *Joaquim Nabuco: um grande herói visto sob outro olhar*, da estudante Patrícia Mariana Vasco de Góz, do Aplicação Colégio e Curso, venceu na categoria Ensino Médio Privado. Os nomes dos estudantes foram publicados no *Diário Oficial da União*, no dia 12 deste mês.

Pernambuco Conduz beneficia deficientes

Iniciativa viabiliza transporte seguro

Os deficientes físicos com alto grau de dificuldade de locomoção poderão ser beneficiados com o Programa Pernambuco Conduz. A Proposta nº 1.737/2010, de autoria do Poder Executivo, cria o programa e foi distribuída, ontem, na Comissão de Administração Pública da Alepe. A proposição tem como objetivo a inclusão social e adota como instrumento a oferta de um serviço de transporte público seguro.

Poderão ser beneficiárias pessoas que não apresentam condições de mobilidade e de acessibilidade autônoma aos meios de transporte coletivo existentes. O grupo será identificado mediante cadastramento junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SESDDH), por intermédio da Superintendência Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência (Sead).

Além disso terão que estar inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, do Governo Federal, possuir renda familiar per capita mensal inferior a um salário mínimo e comprovar a necessidade do uso do serviço para



ADMINISTRAÇÃO - Colegiado recebeu texto para análise

atividades contínuas de tratamento de saúde ou educação, a exemplo de deslocamento para escolas, universidades, estabelecimentos de tratamento e reabilitação.

O beneficiário poderá agendar serviços periódicos sendo, no máximo, cinco e, no mínimo, uma viagem por semana. O programa operará em dias úteis, das 7 às 19h. O serviço de transporte dependerá da disponibilidade de roteiros e vagas nos veículos.

O texto da proposta ainda explica que será instituído o Comitê Gestor do Programa, a fim de implementar e fiscalizar sua execução. O grupo é composto por representantes da Secretaria de Desen-

volvimento Social e Direitos Humanos (SESDDH), Secretaria de Defesa Social (SDS), Secretaria das Cidades (Secid) e da Secretaria Estadual de Saúde (SES).

Durante a reunião, outras 18 propostas foram distribuídas e três, aprovadas. Entre as últimas, o Substitutivo nº 1/2010, apresentado pela Comissão de Justiça ao Projeto de Lei nº 1.431/2010, de autoria do deputado Izaías Régis (PTB). A matéria dispõe sobre a obrigatoriedade de os fornecedores de serviços disponibilizarem, nas faturas ou boletos emitidos, o endereço completo e número do telefone. A Comissão é presidida pelo deputado Mavíael Cavalcanti (DEM).

Alerta

Estuário do Rio Maracaípe sob ameaça

A população de cavalos-marinhos no estuário do Rio Maracaípe, no Litoral Sul, corre o risco de ser extinta. Nos últimos dez anos, houve uma redução de 70% nessa espécie de peixe, segundo pesquisa realizada pelo Projeto Hippocampus, de iniciativa da Prefeitura de Ipojuca. O turismo desordenado e a ocupação irregular na área de mangue são algumas das causas da depredação, de acordo com o deputado Carlos Santana (PSDB). “O descaso do Executivo local com a situação causa perplexidade”, observou, ontem, repercutindo matéria publicada no último dia 7, no *Jornal do Comércio*, sobre o assunto.

Em 2001, quando foi

prefeito do município, Santana lembrou que desenvolveu diversas ações ambientais e de proteção aos cavalos-marinhos. Ele citou como exemplo a cria-



APELO - Carlos Santana

ção do Projeto Hippocampus, que estuda o estuário; e o Projeto Cavalos-Marinhos do Laboratório de Aquicultura Marinha (Labaquac), que tinha entre as atribuições a capacitação dos jangadeiros e o pagamento de uma bolsa a cada um deles pela orientação pedagógica aos visitantes.

Também foi feito um mapeamento das construções irregulares nas margens do Rio Maracaípe e encaminhado ao Ministério Público Federal. “Infelizmente, o atual gestor municipal não tomou qualquer providência contra as construções que ameaçam o ecossistema local e os cavalos-marinhos nem deu continuidade às ações já adotadas”, lamentou.

Agroindústria

Prêmio Mastercana ganha destaque no Plenário

Tradicional premiação no setor sucroalcooleiro, a edição deste ano do Prêmio Mastercana acontece, hoje, no Recife. O evento é promovido há 20 anos e tem o objetivo de reconhecer o mérito dos que trabalham em prol da agroindústria canavieira. Para o deputado Henrique Queiroz (PR), que tratou do tema, na tarde de ontem, a iniciativa é de grande importância. “Na ocasião, as usinas e os produtores de cana de açúcar receberão premiações patrocinadas por diversas empresas do segmento”, informou.

O Mastercana condecora pessoas e organizações que se destacam no aprimoramento tecnológico, humano e socioeconômico, além daquelas que fornecem bens e serviços para o setor. Além disso, destaca-se por ser o único ranking setorial formado por critérios democráticos e totalmente auditados.



VINTE ANOS - Queiroz comentou importância do evento

IPA - O aniversário do Instituto Agrônomo de Pernambuco (IPA) também recebeu destaque no discurso parlamentar. Queiroz requereu um Voto de Aplausos à instituição, que completará 75 anos de fundação, no próximo dia 24. “O IPA tem participado ativamente do segmento

agrícola do Estado, principalmente no tocante à pesquisa, orientação e acompanhamento dos agricultores”, pontuou, destacando, ainda, o empenho do presidente do IPA, Júlio Zoé de Brito, juntamente com o secretário estadual de Agricultura e Reforma Agrária, Ranilson Ramos.

Economia

Lançada pedra fundamental do Shopping Center Garanhuns

O Agreste Meridional ganhará um grande centro de compras. O anúncio oficial da construção do Shopping Center Garanhuns, na última terça-feira (16), foi comemorado no Legislativo pernambucano. Ontem, o 1º vice-presidente da Alepe, deputado Izaías Régis (PTB), parabenizou os empresários responsáveis pelo empreendimento – os irmãos Jânio e Jaime Almeida –; e o prefeito do município, Luis Carlos de Oliveira (PDT), pelo apoio à construção.

A conclusão da obra está prevista para 2012. De acordo com o parlamentar, o shopping terá 140 lojas. Algumas já estão confirmadas, como *Riachuelo*, *Americanas*, *Marisa* e *Centaurus*. Também existe a previsão de que o *Hiper Bompreço* tenha uma unidade. “Mais de um milhão



ESTIMULO - Izaías Régis festejou conquista do Agreste

de moradores de toda a região de Garanhuns serão beneficiados. Emprego e renda serão gerados. Sempre acreditei no potencial econômico do município”, enfatizou.

Régis ressaltou a capacidade empreendedora da cidade, onde surgiu a rede de lojas *Ferreira*

Costa e que, atualmente, espalha-se pelo Brasil. “Com a duplicação da BR-423, prometida pelo governador Eduardo Campos (PSB) e o presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, Garanhuns poderá se transformar em um polo industrial”, acrescentou.

Atas

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2010, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS.

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS IZAÍAS RÉGIS E ANTÔNIO MORAES

AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2010 (DOIS MIL E DEZ), ÀS 14 (DEZ) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, BARRETO, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DILMA LINS, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ELINA CARNEIRO, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, HENRIQUE QUEIROZ, IZAÍAS RÉGIS, JACILDA URQUISA, LUCIANO MOURA, LUCRÉCIO GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, NELSON PEREIRA DE CARVALHO, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, SÉRGIO LEITE, SILVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ÂNGELO FERREIRA, BRINGEL, CARLA LAPA, ERIBERTO MEDEIROS, GUILHERME UCHÔA, ISABEL CRISTINA, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO FERNANDO COUTINHO, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SEBASTIÃO RUFINO E SOLDADO MOISÉS, ENCONTRANDO-SE LICENCIADO O DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 1012/2010, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR E MIRIAM LACERDA, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTA QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA ONZE DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, NO QUAL CONSTA O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1746/2010, ORIUNDO DA MESA DIRETORA, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA MIRIAM LACERDA, QUE APRESENTA APELO AOS SENHORES EDUARDO CAMPOS E WILSON SALLES DAMÁZIO, RESPECTIVAMENTE GOVERNADOR E SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO, NO SENTIDO DE ADOTAREM PROVIDÊNCIAS URGENTES PARA A PREVENÇÃO E PUNIÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA MENORES. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, QUE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS, QUE ESCLARECE A NOTA "HORÁRIO NOBRE", CONTIDA NA COLUNA "PINGA FOGO", PUBLICADA NA EDIÇÃO DO DIA QUINZE DO JORNAL DO COMMERCIÓ SOBRE A ACUSAÇÃO CONTRA O PARLAMENTAR DE PROMOÇÃO DE TRANSMISSÕES PIRATAS DE TELEVISÃO NO AGRESTE, O DEPUTADO PEDRO EURICO DENUNCIA O NÚMERO CADA VEZ MAIOR DE EMPRESAS DE ORIGEM ASIÁTICA INSTALADAS ATUANDO SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO NO CENTRO DESTA CAPITAL, SOLICITANDO INVESTIGAÇÃO POR PARTE DAS SECRETARIAS DA FAZENDA E DE FINANÇAS DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE NO SENTIDO DE VERIFICAR A REGULARIDADE DESSES EMPREENDIMENTOS. O SENHOR PRESIDENTE SUGERE À COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO DESTA CASA A PROMOÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A QUESTÃO E CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA TEREZINHA NUNES, QUE SE SOLIDARIZA COM O PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO PEDRO EURICO E LAMENTA O FECHAMENTO DA FÁBRICA DA EMPRESA PHILIPS NO ESTADO. REASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS, QUE DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM O FECHAMENTO DE EMPRESAS NO ESTADO, ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO GERALDO COELHO, QUE RELATA VISITA A MUNICÍPIOS DO AGRESTE E COMENTA O

DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO, APARTEADO PELO DEPUTADO EDSON VIEIRA. O DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS QUESTIONA O CONTEÚDO DA MATÉRIA "PALÁCIO PRESSIONA E ANDRÉ CAMPOS RECUA", PUBLICADA NA EDIÇÃO DO DIA DE HOJE DO JORNAL DO COMMERCIÓ. E DEMONSTRA INDIGNAÇÃO COM AS INSINUAÇÕES SOBRE AS CANDIDATURAS A CARGOS DA MESA DIRETORA, A PRESIDÊNCIAS DE COMISSÕES E A LIDERANÇAS DE GOVERNO E DE OPOSIÇÃO, APARTEADO PELOS DEPUTADOS MAVIAEL CAVALCANTI, ANTÔNIO MORAES E TERESA LEITÃO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA O PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL Nº 5928/2010, QUE OFERECE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1726/2010, E O REQUERIMENTO Nº 5412/2010. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 5100/2010 A 5105/2010 E OS REQUERIMENTOS NºS 5413/2010 A 5420/2010 E ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA E SÉTIMA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1747/2010 E 1748/2010, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, CONFORME SEGUE. PELA DEPUTADA CEÇA RIBEIRO, DOIS PROJETOS DE LEI: PRIMEIRO, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS NAS MARGENS DE NOVAS RODOVIAS CONSTRUÍDAS OU EM REGIME DE CONCESSÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; E O SEGUNDO, QUE INSTITUI SERVIÇO DE DISQUE DENÚNCIA DE AGRESSÕES AO MEIO AMBIENTE NO ESTADO DE PERNAMBUCO. PELO DEPUTADO SÉRGIO LEITE, QUE SEJAM TRANSCRITOS NOS ANAIS DESTA CASA OS ARTIGOS NILO PEREIRA NA INTIMIDADE, DE AUTORIA DO EX-SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO, PROFESSOR ROBERTO PEREIRA; COMPARANDO NÚMEROS, DE AUTORIA DO ECONOMISTA, ANTÔNIO ALFREDO COELHO BELVILÁQUA, E O PRESIDENTE DE UMA NAÇÃO, DE AUTORIA DO VICE-PRESIDENTE DO SPORT CLUB DO RECIFE, SR. SILVIO AMORIM, PUBLICADOS NO DIÁRIO DE PERNAMBUCO, EM QUATRO E CINCO DE NOVEMBRO DO ANO EM CURSO. PELO DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO, QUATRO APELOS: O PRIMEIRO E SEGUNDO, AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS, TIPO QUEBRA-MOLAS, NO TRECHO DA RODOVIA PE-89, DISTRITO DE BIZARRA E NO SÍTIO AROEIRAS, DISTRITO DE UMARI; O TERCEIRO, AO SENHOR DIRETOR REGIONAL DA TIM; E O QUARTO, AO SENHOR DIRETOR DA CLARO NORDESTE, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAR A IMPLANTAÇÃO DE UMA TORRE DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR NO DISTRITO DE BIZARRA, TODOS MUNICÍPIO DO BOM JARDIM. PELA DEPUTADA MIRIAM LACERDA, INDICAÇÃO LIDA NO PLENÁRIO. PELO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS, DUAS PROPOSIÇÕES: A PRIMEIRA, APELO AOS SENHORES GOVERNADOR DO ESTADO, SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA E AO PRESIDENTE DO INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM A MANUTENÇÃO NOS POÇOS ARTESIANOS DOS SÍTIOS OLHO D'ÁGUA DE FIGUEIRA, PAU D'ÁRCO, CHÁ DE FARIAS, ASSENTAMENTO BOA ESPERANÇA, MANGUEIRA E GOIABA; EQUIPAR OS POÇOS ARTESIANOS DO ASSENTAMENTO GAVIÃO, POVADO DE POÇOS E DOS SÍTIOS RIACHO DE PEDRA, DENDÊ E PIANGA, TODOS NO MUNICÍPIO DE CUMARU; E A SEGUNDA, VOTO DE APLAUSO AO COMISSÁRIO DE POLÍCIA MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS EM PROL DA SEGURANÇA PÚBLICA DA POPULAÇÃO PERNAMBUCANA, ATRAVÉS DA DELEGACIA DE POLÍCIA DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO, LOCALIZADA NO BAIRRO DA VÁRZEA, NESTA CAPITAL. PELO DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI, VOTO DE CONGRATULAÇÕES COM O INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO, POR TER SIDO ELEITA A MELHOR EMPRESA NO SETOR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO BRASIL PELA REVISTA GLOBO RURAL. PELO DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS, VOTO DE PESAR PELO FALCIMENTO DO EX-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO EM PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR GILVAN CALDAS DE SÁ BARRETO. PELO DEPUTADO NELSON PEREIRA DE CARVALHO, VOTOS DE CONGRATULAÇÕES COM O INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO, POR TER SIDO AGRACIADO PELA REVISTA GLOBO RURAL COMO A MELHOR EMPRESA NO SETOR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO BRASIL. PELA DEPUTADA TEREZINHA NUNES, VOTO DE APLAUSO À BANDA XV DE NOVEMBRO, DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, PELOS SEUS CENTO E DEZESSEIS ANOS. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A PRÓXIMA, EM CARÁTER SOLENE, PARA AS DEZOITO HORAS E

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do artigo 93, IV, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, o(a)s Deputado(a)s: TEREZINHA NUNES(PSDB) – Vice-presidente, EDSON VIEIRA(PSDB), GERALDO COELHO(PTB) e SOLDADO MOISÉS(PSB) na qualidade de membros titulares e o(a)s Deputado(a)s: CARLOS SANTANA(PSDB), ISABEL CRISTINA(PT), LUCIANO MOURA(PC do B), MIRIAM LACERDA (DEM) e SILVIO COSTA FILHO(PTB), na qualidade de membros suplentes, para comparecerem à audiência pública sobre a Implantação da Disciplina de Língua Espanhola nas Escolas de Ensino Médio, de acordo com a Lei nº 11.161/2005, a ser realizada às 10(dez) horas, no dia 24 de novembro, no auditório, localizado no sexto andar do Anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

Sala da Comissão de Educação e Cultura

Recife, 17 de novembro de 2010.

Deputada Teresa Leitão
Presidenta da Comissão de Educação e Cultura

QUARENTA MINUTOS DO DIA DE HOJE PARA CONCESSÃO DO TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO SENHOR PADRE BRENNO GUASTALA.

ATA DA QUINGUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO SOLENE DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2010, ÀS 18 HORAS E 40 MINUTOS.

PRESIDÊNCIA DA DEPUTADA TEREZINHA NUNES

AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2010 (DOIS MIL E DEZ), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, BARRETO, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DILMA LINS, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ELINA CARNEIRO, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, GERALDO COELHO, HENRIQUE QUEIROZ, IZAÍAS RÉGIS, JACILDA URQUISA, LUCIANO MOURA, LUCRÉCIO GOMES, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, NELSON PEREIRA DE CARVALHO, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, SÉRGIO LEITE, SILVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ÂNGELO FERREIRA, BRINGEL, CARLA LAPA, ERIBERTO MEDEIROS, GUILHERME UCHÔA, ISABEL CRISTINA, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO FERNANDO COUTINHO, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SEBASTIÃO RUFINO E SOLDADO MOISÉS, ENCONTRANDO-SE LICENCIADO O DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 1012/2010, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRAND MARQUES PESSOA DÁ INÍCIO À SOLENIDADE DE CONCESSÃO DO TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO SENHOR PADRE BRENNO GUASTALA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 990/2010, ORIGINADA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1530/2010, DE AUTORIA DO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, CONVIDA A COMPORER A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADA TEREZINHA NUNES, NESTE ATO REPRESENTANDO O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTE PODER; ANTÔNIO COELHO NETO, VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA; VEREADORA MARTA GUERRA, NESTE ATO REPRESENTANDO A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CARPINA; E CLÁUDIO DO GESSO, VEREADOR DO MUNICÍPIO DE CARPINA, CONVIDA O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES A ACOMPANHAR O HOMENAGEADO À MESA DOS TRABALHOS E PASSA A PALAVRA À SENHORA PRESIDENTA, A QUAL DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVEM-SE O HINO NACIONAL. A SENHORA PRESIDENTA RESSALTA A MISSÃO DE EVANGELIZAÇÃO DO HOMENAGEADO. OUVEM-SE O CORAL VOZES DE PERNAMBUCO. A SENHORA PRESIDENTA CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, QUE APONTA O COMPROMETIMENTO DO SACERDOTE COM O ESTADO NAS AÇÕES HUMANITÁRIAS. A SENHORA PRESIDENTA CONVIDA O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES A ENTREGAR AO HOMENAGEADO O TÍTULO E UMA GOLA DE CABOCLO-DE-LANÇA CONFECCIONADA PELO SENHOR ARTESÃO ERNANDO DE NAZARÉ DA MATA. OUVEM-SE O CORAL VOZES DE PERNAMBUCO. A SENHORA PRESIDENTA CONCEDE A PALAVRA AO HOMENAGEADO, QUE DESTACA A COLABORAÇÃO DE OUTRAS PESSOAS NO TRABALHO QUE DESENVOLVE. OUVEM-SE O CORAL VOZES DE PERNAMBUCO. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA AS PRESENCAS DO SENHORES SEVERINO FERREIRA DE SOUZA E CÍCERO PEREIRA DE SOUZA, VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CARPINA; E ANTÔNIO CIBIN, NESTE ATO REPRESENTANDO O GRUPO SALESIANO, E O RECEBIMENTO DE TELEGRAMAS, FAX E E-MAILS CUMPRIMENTANDO O HOMENAGEADO E LAMENTANDO PELA IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO NESTE EVENTO DOS SENHORES JOÃO LYRA NETO, GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO; DESEMBARGADOR LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO; E MILTON COELHO, PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE EM EXERCÍCIO, CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM O HINO DE PERNAMBUCO E PASSA A PALAVRA À SENHORA PRESIDENTA, A QUAL AGRADECE PELAS PRESENCAS, INFORMA QUE O HOMENAGEADO RECEBERÁ OS CUMPRIMENTOS NO JARDIM DO ANEXO II A ESTE PODER, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

CENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

EXPEDIENTE

PARECERES NºS 5939, 5940, 5941 E 5942 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 1724, 1728, 1729 e 1735, respectivamente.
A Imprimir.

OFÍCIO Nº 503 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO dando ciência a esta Egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 44 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, da abertura de Crédito Extraordinário ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente exercício de 2010, através do Decreto nº 35.853, de 11 de novembro de 2010.
À 2ª Comissão.

OFÍCIO Nº 615964 - DO DEPUTADO CARLOS SANTANA solicitando licença em caráter cultural por um prazo de cinco (05) dias iniciando em 22 de novembro de 2010, nos termos do Art. 35 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
À Publicação.

OFÍCIOS NºS 1823 E 1825 - DO GERENTE REGIONAL DE NEGÓCIOS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL comunicando a liberação de recursos do orçamento Geral da União em favor do Estado de Pernambuco..
À 2ª Comissão.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA solicitando dispensa da presença nas Reuniões Plenárias dos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2010.
À Publicação.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES solicitando dispensa da presença nas Reuniões Plenárias dos dias 17 e 18 de novembro de 2010.
À Publicação.

REQUERIMENTO - DA DEPUTADA ISABEL CRISTINA solicitando dispensa da presença nas Reuniões Plenárias dos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2010.
À Publicação

Solicitação de Dispensa

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENCIA EM REUNIÃO PLENÁRIA

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

O Deputado **ÂNGELO FERREIRA** com assento nesta Assembléia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 17 a 18 de novembro de 2010, pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem a Brasília.

Recife, 17 de novembro de 2010.

Ângelo Ferreira
Deputado

DESPACHO:
Deferido

Ao expediente, em 17/11/2010

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Izaías Régis; **2º Vice-Presidente**, Deputado Antônio Moraes; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Sebastião Rufino; **3º Secretário**, Deputado Aglailson Júnior; **4º Secretário**, Deputado Manoel Ferreira. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Paulo César Menezes Teixeira; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativa** - Adriana Alves de Araújo; **Superintendente de Recursos Humanos** - Rodrigo Moreira Cordeiro; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - Marcelo Cabral e Silva; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Cláudia Lucena; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Andréa Tavares; **Redatores** - Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), João Bitta, Moisés Barbosa, Ricardo Verçosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolaj Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários:** Cinthia Carvalho, Jullimária Dutra, Mariana Barros, Paulo Maciel, Priscila Sá e Simone Lourenço; **Chefe do Departamento de TV,** Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV,** Natália Câmara; **Reportagem:** Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mara Amorim; **Produção:** Christianne Alcântara, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação:** Mônica Alcântara. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail:** dcomunic@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Izaías Régis
1º Vice-Presidente

Enviado à Publicação de acordo com o inciso IX, art. 64 do Regimento Interno.

Mensagens

MENSAGEM Nº 148/2010.

Recife, 17 de novembro de 2010

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Estado de Pernambuco a doar área de terreno para empresa de medicamentos (produção de soros), e dá outras providências.

O Projeto de Lei, ora encaminhado, que tem por objetivo autorizar o Estado de Pernambuco a doar área de terreno à empresa RIFF LABORATÓRIO FARMACEUTICO LTDA, justifica-se considerando:

ser permanente o propósito do Governo do Estado em assegurar condições para o pleno desenvolvimento da indústria, do comércio, dos serviços, da produção de energia e do agronegócio;

que os mecanismos de apoio e incentivo aos setores de mercado podem ser ampliados e estimulados com linhas de financiamento e benefícios tributários destinados à produção, industrialização e comercialização de bens e prestação de serviços no Estado, visando a propiciar benefícios à sociedade pernambucana;

a elevada importância da integração e consolidação da cadeia produtiva e da economia pernambucana;

que o Município de GOIANA, em linha com as metas traçadas pelo Governo do Estado, tem interesse em acolher novos empreendimentos para o seu território, principalmente para diversificar a cadeia industrial;

que a EMPRESA, diretamente ou através de empresa controlada, tendo em vista as condições legislativas e tributárias atuais, tem interesse em participar do desenvolvimento econômico de Pernambuco, mediante o qual decide promover a implantação de empreendimento industrial cujo projeto mobilizará investimentos da ordem total de R\$ 83.850.000,00 (oitenta e três milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) imediatamente, e R\$ 58.850.000,00 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) em um prazo de até 5 (cinco) anos, a serem integralmente cobertos com recursos próprios ou mediante financiamentos de outras fontes.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para apreciação deste Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração, solicitando a adoção do regime de urgência previsto no artigo 21 da Constituição do Estado.

Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 2010.

JOÃO SOARES LYRA NETO Governador do Estado em exercício

Excelentíssimo Senhor Deputado IZAÍAS RÉGIS DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, em exercício. NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 1750/2010

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, a área de terra que indica, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar, com encargo, à empresa RIFF LABORATÓRIO FARMACEUTICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Goiana, Estado de Pernambuco, à Rodovia BR 101, S/N, inscrita no CNPJ sob o nº 11.227.460/0001-73, a área de terra, com as suas benfeitorias porventura existentes, situada à margem direita da BR 101 Norte, Km 02, sentido Recife/João Pessoa, no Município de Goiana, neste Estado, com área total de 6,1567 ha, individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo único. A doação de que trata o *caput* deste artigo fica condicionada à implantação de empreendimento para produção de soluções parenterais (soros) no Município de Goiana, na Região de Desenvolvimento da Mata Norte, neste Estado, conforme Protocolo de Intenções firmado entre o Estado de Pernambuco e a empresa RIFF LABORATÓRIO FARMACEUTICO LTDA.

Art. 2º Em caso de não atendimento do encargo disposto no parágrafo único do artigo anterior, operar-se-á a resolução da doação do imóvel, revertendo o mesmo para a propriedade do Estado de Pernambuco.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO
Área: 6.1567 ha Perímetro: 1.236,247 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no Marco 4, de coordenadas N 9.168.067,8480m e E 281.557,2921m; deste, segue confrontando com ACESSO PROJETADO, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°34'58" e 145,710 m até o Marco 5, de coordenadas N 9.167.922,5707m e E 281.568,5144m; deste, segue confrontando com ACESSO PROJETADO, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°32'05" e 19,706 m até o Marco 6, de coordenadas N 9.167.903,0316m e E 281.571,0747m; deste, segue confrontando com ACESSO PROJETADO, com os seguintes azimutes e distâncias: 227°11'21" e 429,840 m até o Marco 31, de coordenadas N 9.167.610,9227m e E 281.255,7421m; deste, segue confrontando com LOTE 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°37'45" e 49,443 m até o Marco 32, de coordenadas N 9.167.649,1449m e E 281.224,3787m; deste, segue confrontando com A MATA, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°39'09" e 44,855 m até o Marco 33, de coordenadas N 9.167.685,7316m e E 281.198,4283m; deste, segue confrontando com A MATA, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°47'23" e 39,486m até o Marco 34, de coordenadas N 9.167.723,0192m e E 281.185,4359m; deste, segue confrontando com LOTE 07, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°08'53" e 507,130 m até o Marco 4, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 2010.

JOÃO SOARES LYRA NETO Governador do Estado em exercício

Às 1ª , 2ª , 3ª e 4ª Comissões.

MENSAGEM Nº 149/2010

Recife, 17 de novembro de 2010

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Estado de Pernambuco a transferir recursos ao Fundo Federal de Desenvolvimento Social – FDS.

A presente proposição tem como objetivo cumprir o Acordo de Cooperação celebrado entre a União, o Estado de Pernambuco, o Município do Recife, o Município de Camaragibe, o Município de Olinda, o Município de Jaboatão dos Guararapes, o Município de Paulista e a Caixa Econômica Federal, que tem por objeto a implementação de um conjunto de ações necessárias à solução de problemas estruturais apresentados em 340 (trezentos e quarenta) edifícios construídos na Região Metropolitana do Recife em alvenaria resistente, conhecidos como “prédios caixão” e, também, decorrentes das condições de uso e conservação.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto para Vossa consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 2010.

JOÃO SOARES LYRA NETO Governador do Estado em exercício

Excelentíssimo Senhor Deputado IZAÍAS RÉGIS DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, em exercício. NESTA

Projeto de Lei Ordinária N° 1751/2010

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a transferir recursos ao Fundo Federal de Desenvolvimen-to Social – FDS.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a transferir o valor de R\$ 15.643.838,44 (quinze milhões, seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos) para o Fundo Federal de Desenvolvimento Social – FDS.

Art. 2º Os recursos de que trata o art. 1º desta Lei serão destinados nos termos do item II da Cláusula III do Acordo de Cooperação celebrado entre a União, o Estado de Pernambuco, o Município do Recife, o Município de Camaragibe, o Município de Olinda, o Município de Jaboatão dos Guararapes, o Município de Paulista e a Caixa Econômica Federal, tendo por objeto a implementação de um conjunto de ações necessárias à solução de problemas estruturais apresentados em 340 (trezentos e quarenta) edifícios construídos na Região Metropolitana do Recife em alvenaria resistente, conhecidos como “prédios caixão” e, também, decorrentes das condições de uso e conservação.

Art. 3º A transferência do valor de R\$ 15.643.838,44 (quinze milhões, seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos) para o Fundo Federal de Desenvolvimento Social – FDS tem por objetivo específico a demolição e limpeza do terreno para a execução das reconstruções, a execução das obras de recuperação ou reconstrução dos edifícios e a remuneração do agente financeiro e custos com os prêmios de seguro das unidades financiadas, nos termos dos incisos v), vi) e vii) do parágrafo primeiro da Cláusula II do Acordo de Cooperação celebrado com a União, o Estado de Pernambuco, o Município do

Recife, o Município de Camaragibe, o Município de Olinda, o Município de Jaboatão dos Guararapes, o Município de Paulista e a Caixa Econômica Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 2010.

JOÃO SOARES LYRA NETO Governador do Estado em exercício

Às 1ª , 2ª , 3ª e 4ª Comissões.

Parecer da Mesa Diretora

Parecer N° 5951/2010

MESA DIRETORA
A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO , no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso I, do art. 32 do Regimento Interno, analisando o Ofício nº 615964 do Deputado Carlos Santana , no qual solicita licença em caráter cultural no período de 22 a 26 de novembro de 2010, quando estará participando de programas e visitas culturais em Portugal e na Espanha, submete à apreciação do Plenário o seguinte:

Projeto de Resolução N° 1749/2010

Concessão de licença a deputado.
Ementa: Concede licença em caráter cultural ao Deputado Carlos Santana.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter cultural nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado **Carlos Santana**, no período de 22 a 26 de novembro de 2010, quando estará participando de programas e visitas culturais em Portugal e na Espanha.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Mesa Diretora, em 17 de novembro de 2010.

Deputado Izaías Régis - 1º Vice - Presidente Deputado Antônio Moraes - 2º Vice - residente Deputado Sebastião Rufino - 2º Secretário Deputado Aglailson Júnior - 3º Secretário

Pareceres de Comissões

Parecer N° 5939/2010

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.724/2010
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: *Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos, e dá outras providências. **Pela aprovação.***

1. Relatório
Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, através da Mensagem Governamental Nº 134/2010, de 18 de outubro de 2010, o Projeto de Lei Ordinária nº 1.724/10, de origem do Poder Executivo.

A proposição em lide tem por objetivo estabelecer a Política Estadual de Resíduos Sólidos de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

A Política Estadual de Resíduos Sólidos encontra-se dentro da competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art. 23, inciso VI, da Constituição Federal, e a sua implementação irá ocorrer de forma compatível com os instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, Política Estadual de Meio Ambiente e demais políticas públicas e programas governamentais, e se articulará, ainda, com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A presente proposição representa o reconhecimento do Estado de Pernambuco da necessidade de fortalecer o Sistema Estadual de Resíduos Sólidos, ao mesmo tempo em que promove a responsabilidade compartilhada no gerenciamento dos resíduos sólidos, a gestão integrada dos resíduos nos municípios e o fortalecimento dos consórcios municipais, reconhece, ainda, o amplo dever de cooperação alinhado com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as demais Políticas Ambientais do Estado.

Vale ressaltar, que o Projeto de Lei em questão, aprovado pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco – CONSEMA/PE, suplementa as normas gerais instituídas pela Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, de acordo com a competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do art. 24, inciso VI, da Constituição Federal.

Considerando a inexistência de conflitos com as legislações, orçamentárias, financeiras e tributárias, opino pela **aprovação** do **Projeto de Lei Ordinária nº 1.635/2010**, oriundo do Poder Executivo.

Mavíael Cavalcanti Deputado
3. Conclusão da Comissão
Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1.724/2010, de origem de Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.
Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 17 de novembro de 2010.

Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Mavíael Cavalcanti.
Favoráveis os (5) deputados: Edson Vieira, Henrique Queiroz, Jacilda Urquisa, Marcantônio Dourado, Nelson Pereira de Carvalho.

Parecer N° 5940/2010

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.728/2010 Origem: Poder Executivo Autoria: Governador do Estado
Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas. <i>Pela aprovação.</i>

1. Relatório
Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1.728/2010, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 136, de 27 de outubro de 2010, assinada pelo Exmo.Governador do Estado Eduardo Henrique Accioly Campos.
2. Parecer do Relator
A matéria tem por objetivo conceder Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 1.559,23 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos), aos dependentes de ANTONIO GERMANO DE OLIVEIRA, ex- Cabo da Polícia Militar de Pernambuco, promovido "post-mortem" à graduação de 3º Sargento PM, a contar de 26 de setembro de 2007, data do óbito, com os valores atualizados.
A matéria analisada obedece à legislação pertinente, particularmente no que dispõe a Constituição do Estado de Pernambuco, artigo 100, § § 8º, 9º e 12; bem como o que reza o artigo 134, da Lei Nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, em combinação com o artigo 111, e seu parágrafo único, da Lei Nº 10.426, de 27 de abril de 1990

Dessa maneira, uma vez constatada a obediência às legislações orçamentária e financeira concernentes e, não havendo nada a considerar em relação a questões tributárias, declaro-me favorável a aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1.728/2010, originado do Poder Executivo.

Jacilda Urquisa Deputado
3. Conclusão da Comissão
Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este colegiado pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1.728/2010, de autoria do Governador do Estado.
Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 17 de novembro de 2010.

Presidente: Geraldo Coelho. Relator : Jacilda Urquisa. Favoráveis os (5) deputados: Edson Vieira, Henrique Queiroz, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Nelson Pereira de Carvalho.
3. Conclusão da Comissão
Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este colegiado pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1.728/2010, de autoria do Governador do Estado.
Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 17 de novembro de 2010.

Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Jacilda Urquisa.
Favoráveis os (5) deputados: Edson Vieira, Henrique Queiroz, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Nelson Pereira de Carvalho.

Parecer N° 5941/2010

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.729/2010
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: Concede Pensão Especial aos dependentes do ex-Militar do Estado de Pernambuco que indica, e dá providências correlatas. ***Pela aprovação.***

1. Relatório
Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1.729/2010, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 137, de 27 de outubro de 2010, assinada pelo Exmo.Governador do Estado Eduardo Henrique Accioly Campos.

2. Parecer do Relator

A matéria em análise tem por objetivo conceder Pensão Especial às dependentes do ex-Militar do Estado LUIZ CARLOS SIMPLICIO DA SILVA, falecido em serviço vítima de homicídio, conforme informações contidas no Processo nº 8.2009.05.00439.2, da Polícia Militar de Pernambuco.

A matéria analisada obedece à legislação pertinente, particularmente no que dispõe a Constituição do Estado de Pernambuco, artigo 100, § § 8º, 9º e 12; bem como o que reza o artigo 134, da Lei Nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, em combinação com o artigo 111, e seu parágrafo único, da Lei Nº 10.426, de 27 de abril de 1990

Dessa maneira, uma vez constatada a obediência às legislações orçamentária e financeira concernentes e, não havendo nada a considerar em relação a questões tributárias, declaro-me favorável a aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1.729/2010, originado do Poder Executivo.

Edson Vieira Deputado
--

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este colegiado pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1.729/2010, de autoria do Governador do Estado.

<p>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 17 de novembro de 2010.</p>
<p>Presidente: Geraldo Coelho. Relator : Edson Vieira. Favoráveis os (5) deputados: Henrique Queiroz, Jacilda Urquisa, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Nelson Pereira de Carvalho.</p>

Parecer N° 5942/2010

<p>Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.735/2010 Origem: Poder Executivo Autoria: Governador do Estado</p>
<p>Ementa: Concede Pensão Especial às dependentes do ex-Policial Civil que indica, e dá providências correlatas. <i>Pela aprovação.</i></p>

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 1.735/2010, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem n° 139, de 08 de novembro de 2010, assinada pelo Exmo.Governador do Estado Eduardo Henrique Accioly Campos.

2. Parecer do Relator

A matéria em análise tem por objetivo conceder Pensão Especial às dependentes do ex-Policial Civil ALIOMAR TORRES BELFORT, falecido em serviço vítima de homicídio, conforme informações contidas no Processo nº 8.2009.12.05707.2, da Polícia Civil de Pernambuco.

A matéria analisada obedece à legislação pertinente, particularmente no que estabelecem o art. 178, §2º, X, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações, e o art. 83 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972.

Dessa maneira, uma vez constatada a obediência às legislações orçamentária e financeira concernentes e, não havendo nada a considerar em relação a questões tributárias, declaro-me favorável a aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1.735/2010, originado do Poder Executivo.

<p>Nelson Pereira de Carvalho Deputado</p>
<p>3. Conclusão da Comissão</p>

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este colegiado pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1.735/2010, de autoria do Governador do Estado.

<p>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 17 de novembro de 2010.</p>
<p>Presidente: Geraldo Coelho. Relator : Nelson Pereira de Carvalho. Favoráveis os (5) deputados: Edson Vieira, Henrique Queiroz, Jacilda Urquisa, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti.</p>

Parecer N° 5952/2010

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2010, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1431/2010
Autor: Deputado Izaías Régis

<p>EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE OBRIGA OS FORNECEDORES DE SERVIÇOS A DISPONILIZAREM NAS FATURAS OU BOLETOS SEUS ENDEREÇOS COMPLETOS E TELEFONE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO. PELA APROVAÇÃO.</p>

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2010, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1431/2010, de autoria do Deputado Izaías Régis, para análise e emissão de parecer;

1.2 - A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da Primeira Comissão, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O presente substitutivo ora em análise objetiva alterar integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 1431/2010, de autoria do Deputado Izaías Régis, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos fornecedores de serviços a disponibilizarem nas suas faturas ou boletos o endereço completo, inclusive, número de telefone e dá outras providências;

2.2- A proposição em discussão determina em seu art. 1º, que ficam todos os forneceores de serviços de qualquer natureza, localizados no Estado de Pernambuco, obrigados a disponibilizarem, nas suas faturas ou boletos mensais de cobrança, o enderço completo de suas instalações comerciais e telefone;

2.3- Vale resssatar, que a presente medida somente considera para efeito da referida Lei os endereços completos a seguir descriminados: Nome completo do logradouro no Estado de Pernambuco; Número do imóvel, andar e sala ou conjunto se for o caso; Nome do bairro e do município; Código do Endereço Postal – CEP; e Telefone;

2.4- No mais, o fornecedor que emitir fatura ou boleto em desacordo com o determinado nesta Lei, incorrerá nas sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor e suas posteriores alterações;

2.5- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Subtitutivo nº 01/2010, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1431/2010, deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que estabeleceu normas legais com o fito de disciplinar as anotações dos fornecedores de serviços de qualquer natureza, localizado no âmbito do Estado de Pernambuco.

<p>Nelson Pereira de Carvalho Deputado</p>
<p>3. Conclusão da Comissão</p>

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2010, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1431/2010, de autoria do Deputado Izaías Régis.

<p>Sala da Comissão de Administração Pública, em 17 de novembro de 2010.</p>
<p>Presidente: Mavíael Cavalcanti. Relator : Nelson Pereira de Carvalho. Favoráveis os (3) deputados: Adeldo Duarte, Izaías Régis, Nelson Pereira de Carvalho.</p>

Parecer N° 5953/2010

<p>Comissão de Administração Pública Projeto de Lei Ordinária Nº 1432/2010 Autor: Deputado Izaías Régis</p>
<p>EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE CARTAZES QUE INFORMEM OS PRODUTOS PROIBIDOS PARA A VENDA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.</p>

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o projeto de Lei Ordinária Nº 1432/2010, de autoria do Deputado Izaías Régis, para análise e emissão de parecer;

1.2 - A proposta ora em discussão recebeu parecer favorável na Primeira Comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1-A presente propositura objetiva determinar a afixação de cartazes pelos estabelecimentos comerciais no interior de suas dependências, que versem sobre a informação dos produtos proibidos para a venda a crianças e adolescentes, em observação a Lei Federal nº 8.069/1990;

2.2- Conforme justificativa do autor a iniciativa tem por finalidade proibir a venda para criança e adolescente dos produtos a seguir nominados: armas; munições e explosivos; bebidas alcoólicas; cigarros; fogos de estampidos e de artifícios, que possam causar qualquer dano físico; revistas e publicações contendo material pornográfico; produtos cujos companentes que possam causar dependência física ou psíquica;

2.3- Oportuno, resalta-se que os referidos cartazes deverão ficar afixados em local de fácil visualização, preferencialmente próximos ao local onde seja efetuada a entrega ou venda dos produtos, tendo o tamanho proporcional ao ambiente do estabelecimento comercial; **2.4-** Desta feita, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que institui normas legais que irão dificultar a utilização dos referidos produtos pelas crianças e adolescentes propiciando garantias para uma juventude mais saudável e uma sociedade mais digna, no âmbito do Estado de Pernambuco.

<p>Adeldo Duarte Deputado</p>
<p>3. Conclusão da Comissão</p>

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1432/2010, de autoria do Deputado Izaías Régis

<p>Sala da Comissão de Administração Pública, em 17 de novembro de 2010.</p>
<p>Presidente: Mavíael Cavalcanti. Relator : Adeldo Duarte. Favoráveis os (3) deputados: Adeldo Duarte, Izaías Régis, Nelson Pereira de Carvalho.</p>

Parecer N° 5954/2010

<p>Comissão de Administração Pública Projeto de Lei Ordinária Nº 1731/2010 Autor: Deputado Augusto César Filho</p>
<p>EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GEC – GRUPO ESPIRÍTA “CICERO” – ASSOCIAÇÃO CIVIL BENEFICIENTE RELIGIOSA. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.</p>

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1731/2010, de autoria do Deputado Augusto César Filho, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição ora analisada já recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no seio da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete apreciar a Constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa declarar de Utilidade Pública o ***GEC – GRUPO ESPIRÍTA CICERO***, Associação Civil Beneficente e Religiosa, sem fins lucrativo, de caráter filantrópico e beneficente, de natureza educacional, cultural, assistencial e de saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 114081660001/01, localizada à Av. Custódio Conrado de Lourença, nº 550 – AABB, Cerra Talhada, neste Estado;

2.2- Conforme justificativa do autor a medida em epígrafe objetiva criar condições para realizar atividades assistencias, tais como amparo aos idosos, aos enfermos e juventude, com ações voltadas para as comunidades mais carentes, situadas no entorno do Sertão do Pejeú;

2.3 - Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que institui normas legais para efetivação de atividades assistenciais às famílias carentes da Região do Sertão do Pajeú, mais precisamente em Serra Talhada, neste Estado de Pernambuco.

<p>Adeldo Duarte Deputado</p>
<p>3. Conclusão da Comissão</p>

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1731/2010, de autoria do Deputado Augusto César Filho.

<p>Sala da Comissão de Administração Pública, em 17 de novembro de 2010.</p>
<p>Presidente: Mavíael Cavalcanti. Relator : Adeldo Duarte. Favoráveis os (3) deputados: Adeldo Duarte, Izaías Régis, Nelson Pereira de Carvalho.</p>

<p>Substitutivo n° 01 Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº. 1427/10 Autoria: Deputado Izaías Régis</p>
<p>EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos farmacêuticos e drogarias estabelecidas no estado de Pernambuco, afixarem cartaz para esclarecer as hipóteses de substituição de medicamento prescrito por médico e dá outras providências. Aprovado.</p>

Parecer N° 5955/2010

<p>Substitutivo n° 01 Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº. 1427/10 Autoria: Deputado Izaías Régis</p>
<p>EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos farmacêuticos e drogarias estabelecidas no estado de Pernambuco, afixarem cartaz para esclarecer as hipóteses de substituição de medicamento prescrito por médico e dá outras providências. Aprovado.</p>

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para a análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº. 1427/2010, de autoria do Deputado Izaías Régis;

O Substitutivo, em análise, dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos farmacêuticos e drogarias estabelecidas no estado de Pernambuco, afixarem cartaz para esclarecer as hipóteses de substituição de medicamento prescrito por médico e dá outras providências.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

É imprescindível salientar que, de acordo com o Substitutivo, a proposição visa “adequar o Projeto de Lei, em tela, sanando vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como o revestimento com uma melhor adequação técnica”.

Ante o exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

<p>Luciano Moura Deputado</p>
<p>3. Conclusão da Comissão</p>

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos opina pela **aprovação** do Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº. 1427/2010, de autoria do Deputado Izaías Régis.

<p>Sala da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, em 17 de novembro de 2010.</p>
<p>Presidente: Terezinha Nunes. Relator : Luciano Moura. Favoráveis os (3) deputados: Jacilda Urquisa, Luciano Moura, Terezinha Nunes.</p>

Parecer N° 5956/2010

<p>Substitutivo n° 01 Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº. 1431/10 Autoria: Deputado Izaías Régis</p>
<p>EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos fornecedores de serviços a disponibilizarem nas suas faturas ou boletos o endereço completo, inclusive, número de telefone e dá outras provi-dências. Aprovado.</p>

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para a análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01, de autoria da

Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº. 1431/2010, de autoria do Deputado Izaías Régis;

O Substitutivo, em análise, dispõe sobre a obrigatoriedade dos fornecedores de serviços a disponibilizarem nas suas faturas ou boletos o endereço completo, inclusive, número de telefone e dá outras providências.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

É imprescindível salientar que, de acordo com o Substitutivo, a proposição visa “afastar alguns vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade”.

Ante o exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

<p>Luciano Moura Deputado</p>
<p>3. Conclusão da Comissão</p>

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos opina pela **aprovação** do Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº. 1431/2010, de autoria do Deputado Izaías Régis.

<p>Sala da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, em 17 de novembro de 2010.</p>
<p>Presidente: Terezinha Nunes. Relator : Luciano Moura. Favoráveis os (3) deputados: Jacilda Urquisa, Luciano Moura, Terezinha Nunes.</p>

Parecer N° 5957/2010

<p>Projeto de Resolução nº. 1727/10 Autoria: Deputado João Fernando Coutinho</p>
<p>EMENTA: Concede o Título de Cidadão do Estado de Pernambuco a Paulo César Menezes Teixeira. Aprovado.</p>

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº. 1727/2010, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho;

O Projeto de Resolução, em análise, concede o Título de Cidadão do Estado de Pernambuco a Paulo César Menezes Teixeira.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 199, *caput* e X, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Após apresentação do breve histórico curricular da vida do homenageado, restou demonstrar seu elevado espírito público, bem como os relevantes serviços prestados ao Estado de Pernambuco;

Por outro lado, a documentação anexada ao projeto comprova que o agraciado reside no Estado de Pernambuco a mais de 05 anos e que nunca foi condenado criminalmente, nem responde a inquérito penal de qualquer natureza;

Ante o exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

<p>Jacilda Urquisa Deputada</p>
<p>3. Conclusão da Comissão</p>

<p>Sala da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, em 17 de novembro de 2010.</p>
<p>Presidente: Terezinha Nunes. Relator : Jacilda Urquisa. Favoráveis os (3) deputados: Jacilda Urquisa, Luciano Moura, Terezinha Nunes.</p>

Parecer N° 5958/2010

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1297/2009, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

<p>Ementa: Denomina o Centro de Abastecimento Alimentar de Pernambuco – CEASA, de Centro de Abastecimento Alimentar de Pernambuco – CEASA, Governador Miguel Arraes de Alencar.</p>
<p>Art. 1º Fica denominado o Centro de Abastecimento Alimentar de Pernambuco de: Centro de Abastecimento Alimentar de Pernambuco – CEASA, Governador Miguel Arraes de Alencar.</p>
<p>Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.</p>
<p>Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.</p>

<p>Adeldo Duarte Deputado</p>
<p>Sala da Comissão de Redação Final, em 17 de novembro de 2010.</p>

Presidente: Henrique Queiroz.
Relator : Adeldo Duarte.
Favoráveis os (5) deputados: Adeldo Duarte, Aglailson Júnior, Ciro Coelho, Esmeraldo Santos, Henrique Queiroz.

Parecer N° 5959/2010

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1573/2010, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Caminhada dos Terreiros de Matrizes Africanas e Afro-brasileiras, a ser comemorado anualmente no mês de novembro.

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco a Caminhada dos Terreiros de Matrizes Africanas e Afro-brasileiras, a ser comemorada anualmente no mês de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Adeldo Duarte
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 17 de novembro de 2010.

Presidente: Henrique Queiroz.
Relator : Adeldo Duarte.
Favoráveis os (5) deputados: Adeldo Duarte, Aglailson Júnior, Ciro Coelho, Esmeraldo Santos, Henrique Queiroz.

Parecer N° 5960/2010

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1675/2010, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Denomina Escola Técnica Estadual Alcides do Nascimento Lins, a Escola Técnica Estadual, a ser construída pelo Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Educação, no município de Camaragibe - PE.

Art. 1º Fica Denominada Escola Técnica Estadual Alcides do Nascimento Lins, a Escola Técnica Estadual, a ser construída pelo Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Educação, no município de Camaragibe - PE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Adeldo Duarte
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 17 de novembro de 2010.

Presidente: Henrique Queiroz.
Relator : Adeldo Duarte.
Favoráveis os (5) deputados: Adeldo Duarte, Aglailson Júnior, Ciro Coelho, Esmeraldo Santos, Henrique Queiroz.

Parecer N° 5961/2010

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1681/2010, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Denomina de Rodovia Nelson Gonçalves Lima a PE - 483, que liga a BR 232 ao distrito de Umãs, no município de Salgueiro - PE.

Art. 1º Fica Denominada de Rodovia Nelson Gonçalves Lima a PE - 483, que liga a BR 232 ao distrito de Umãs, no município de Salgueiro - PE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Adeldo Duarte
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 17 de novembro de 2010.

Presidente: Henrique Queiroz.
Relator : Adeldo Duarte.
Favoráveis os (5) deputados: Adeldo Duarte, Aglailson Júnior, Ciro Coelho, Esmeraldo Santos, Henrique Queiroz.

Pareceres às emendas ao Projeto de Lei Ordinária N° 1696/2010 - LOA/2011

Parecer nº 5943

Parecer Parcial sobre o Projeto de Lei n.º 1.696/2010, que “estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2011”

RELATOR: Deputado Geraldo Coelho

I. RELATÓRIO

O Governador do Estado, tendo em vista o disposto no inciso XX do artigo 37 da Constituição Estadual, remeteu à deliberação desta Egrégia Assembléia Legislativa o Projeto de Lei Orçamentária Anual do Estado de Pernambuco para o exercício de 2011, nos termos do que dispõe o seu artigo 123 e no prazo previsto no artigo 124, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008, e em obediência também às determinações do inciso II do artigo 254 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Coube-me a tarefa de emitir Parecer Parcial sobre as emendas ao orçamento onde os autores coincidiram com os relatores e também às emendas de autoria do Governador do Estado.

II. PARECER DO RELATOR

As emendas apreciadas encontram-se agrupadas em três categorias: Emendas Aprovadas, Emendas Aprovadas com Alteração e Emendas Rejeitadas.

A) Resultado: Aprovadas

i. Justificativa: As emendas citadas devem receber parecer de aprovação, pois são compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe o §3º do art. 127 da Constituição Estadual.

Total de emendas: 72

Emendas: 1/2010, 2/2010, 3/2010, 4/2010, 5/2010, 6/2010, 7/2010, 8/2010, 9/2010, 10/2010, 11/2010, 12/2010, 13/2010, 14/2010, 15/2010, 16/2010, 17/2010, 18/2010, 19/2010, 20/2010, 22/2010, 23/2010, 24/2010, 25/2010, 26/2010, 27/2010, 28/2010, 29/2010, 30/2010, 31/2010, 32/2010, 33/2010, 34/2010, 35/2010, 36/2010, 37/2010, 38/2010, 39/2010, 40/2010, 41/2010, 42/2010, 43/2010, 44/2010, 45/2010, 459/2010, 943/2010, 944/2010, 945/2010, 946/2010, 1670/2010, 1671/2010, 1904/2010, 1905/2010, 1906/2010, 1907/2010, 1908/2010, 1909/2010, 1910/2010, 1911/2010, 1912/2010, 1913/2010, 1914/2010, 1915/2010, 1916/2010, 1917/2010, 1918/2010, 1919/2010, 1920/2010, 1921/2010, 1922/2010, 1923/2010, 1924/2010

B) Resultado: Aprovadas com alterações

i. Justificativa: Alteração do Grupo de Despesa de 5 para 4 (Ação Acrescida)

Total de emendas: 1

Emenda: 21/2010

C) Resultado: Rejeitadas

i. Justificativa: Inconsistências ou divergências das informações constantes no texto da emenda e nos campos de identificação, não permitindo apreciação quanto à viabilidade da mesma.

Total de emendas: 2

Emenda: 701/2010, 916/2010

III. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Uma vez que foram atendidos os dispositivos legais que normatizam a apreciação de emendas ao Projeto de Lei n.º 1.696/2010, concluímos pela aprovação do parecer do relator.

Sala da Comissão, 17 de novembro de 2010.

Deputado GERALDO COELHO
Presidente da CFOT

TITULARES
Dep. Edson Vieira
Dep. Nelson Pereira
Dep. Henrique Queiroz
Dep. Marcantônio Dourado

SUPLENTES
Dep. Jacilda Urquisa

Parecer nº 5944

Parecer Parcial sobre o Projeto de Lei n.º 1.696/2010, que “estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2011”

RELATOR: Deputado Coronel José Alves

I. RELATÓRIO

O Governador do Estado, tendo em vista o disposto no inciso XX do artigo 37 da Constituição Estadual, remeteu à deliberação desta Egrégia Assembléia Legislativa o Projeto de Lei Orçamentária Anual do Estado de Pernambuco para o exercício de 2011, nos termos do que dispõe o seu artigo 123 e no prazo previsto no artigo 124, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008, e em obediência também às determinações do inciso II do artigo 254 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Coube-me a tarefa de emitir Parecer Parcial sobre as emendas ao orçamento dos seguintes órgãos: Secretaria de Defesa Social e Secretaria Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

II. PARECER DO RELATOR

As emendas apreciadas encontram-se agrupadas em duas categorias: Aprovadas e Rejeitadas.

A) Resultado: Aprovadas

Emendas:

66/2010, 67/2010, 68/2010, 69/2010, 70/2010, 71/2010, 72/2010, 73/2010, 74/2010, 75/2010, 76/2010, 77/2010, 78/2010, 79/2010, 80/2010, 81/2010, 82/2010, 83/2010, 84/2010, 85/2010, 86/2010, 87/2010, 88/2010, 89/2010, 127/2010, 128/2010, 129/2010, 130/2010, 131/2010, 132/2010, 133/2010, 134/2010, 135/2010,

136/2010, 137/2010, 138/2010, 139/2010, 140/2010, 141/2010, 142/2010, 143/2010, 144/2010, 145/2010, 146/2010, 147/2010, 148/2010, 149/2010, 150/2010, 151/2010, 152/2010, 153/2010, 154/2010, 155/2010, 156/2010, 157/2010, 158/2010, 159/2010, 160/2010, 161/2010, 162/2010, 219/2010, 220/2010, 221/2010, 222/2010, 223/2010, 224/2010, 225/2010, 226/2010, 227/2010, 228/2010, 229/2010, 230/2010, 231/2010, 232/2010, 632/2010, 633/2010, 634/2010, 635/2010, 636/2010, 637/2010, 638/2010, 1037/2010, 1038/2010, 1302/2010, 1303/2010, 1304/2010, 1305/2010, 1306/2010, 1307/2010, 1308/2010, 1309/2010, 1310/2010, 1311/2010, 1312/2010, 1313/2010, 1314/2010, 1315/2010, 1316/2010, 1317/2010, 1318/2010, 1319/2010, 1320/2010, 1321/2010, 1322/2010, 1323/2010, 1324/2010, 1325/2010, 1412/2010, 1413/2010, 1426/2010, 1427/2010, 1428/2010, 1429/2010, 1430/2010, 1431/2010, 1432/2010, 1433/2010, 1434/2010, 1435/2010, 1436/2010, 1437/2010, 1438/2010, 1439/2010, 1440/2010

Total de emendas: 124

Justificativa: As emendas citadas devem receber parecer de aprovação, pois são compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe o §3º do art. 127 da Constituição Estadual.

B) Resultado: Rejeitada

Emendas:

254/2010, 255/2010, 256/2010, 257/2010, 258/2010, 259/2010, 260/2010, 261/2010, 262/2010, 263/2010, 264/2010, 265/2010, 266/2010, 267/2010, 268/2010, 269/2010, 270/2010

Total de emendas: 17

Justificativa: Inconsistências ou divergências das informações constantes no texto da emenda e nos campos de identificação, não permitindo apreciação quanto à viabilidade da mesma.

III. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Uma vez que foram atendidos os dispositivos legais que normatizam a apreciação de emendas ao Projeto de Lei n.º 1.696/2010, concluímos pela aprovação do parecer do relator.

Sala da Comissão, 17 de novembro de 2010.

Deputado GERALDO COELHO
Presidente da CFOT

TITULARES
Dep. Edson Vieira
Dep. Nelson Pereira
Dep. Henrique Queiroz
Dep. Marcantônio Dourado
Dep. Mavíael Cavalcanti

SUPLENTES
Dep. Jacilda Urquisa - relatora

Parecer nº 5945

Parecer Parcial sobre o Projeto de Lei n.º 1.696/2010, que “estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2011”

RELATOR: Deputado Marcantônio Dourado

I. RELATÓRIO

O Governador do Estado, tendo em vista o disposto no inciso XX do artigo 37 da Constituição Estadual, remeteu à deliberação desta Egrégia Assembléia Legislativa o Projeto de Lei Orçamentária Anual do Estado de Pernambuco para o exercício de 2011, nos termos do que dispõe o seu artigo 123 e no prazo previsto no artigo 124, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008, e em obediência também às determinações do inciso II do artigo 254 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Coube-me a tarefa de emitir Parecer Parcial sobre as emendas ao orçamento direcionadas aos Encargos Gerais do Estado e às Secretarias da Fazenda, de Planejamento e Gestão e de Desenvolvimento Econômico.

II. PARECER DO RELATOR

As emendas apreciadas encontram-se agrupadas em duas categorias: Emendas Aprovadas, e Emendas Rejeitadas.

A) Resultado: Aprovadas

i. Justificativa: As emendas citadas devem receber parecer de aprovação, pois são compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe o §3º do art. 127 da Constituição Estadual.

Total de emendas: 75

Emendas:

104/2010, 105/2010, 106/2010, 107/2010, 108/2010, 109/2010, 110/2010, 111/2010, 112/2010, 806/2010, 994/2010, 996/2010, 997/2010, 998/2010, 1278/2010, 1279/2010, 1289/2010, 1290/2010, 1291/2010, 1292/2010, 1293/2010, 1294/2010, 1295/2010, 1296/2010, 1297/2010, 1298/2010, 1299/2010, 1414/2010, 1415/2010, 1416/2010, 1417/2010, 1419/2010, 1420/2010, 1421/2010, 1422/2010, 1423/2010, 1424/2010, 1425/2010, 1538/2010, 1539/2010, 1550/2010, 1840/2010, 1841/2010, 1847/2010, 1849/2010, 1850/2010, 1852/2010, 1853/2010, 1854/2010, 1856/2010, 1857/2010, 1858/2010, 1859/2010, 1860/2010, 1861/2010, 1862/2010, 1863/2010, 1864/2010, 1865/2010, 1866/2010, 1867/2010, 1868/2010, 1869/2010, 1870/2010, 1871/2010, 1873/2010, 1874/2010, 1875/2010, 1876/2010, 1877/2010, 1878/2010, 1879/2010, 1880/2010, 1881/2010, 1882/2010

B) Resultado: Rejeitadas

i. Justificativa: Município não contemplado no referido Programa

Total de emendas: 1

Emenda: 1872/2010

ii. Justificativa: O pleito não atende aos pré-requisitos das referidas ações.

Total de emendas: 3

Emenda: 1848/2010, 1851/2010, 1855/2010

III. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Uma vez que foram atendidos os dispositivos legais que normatizam a apreciação de emendas ao Projeto de Lei n.º 1.696/2010, concluímos pela aprovação do parecer do relator.

Sala da Comissão, 17 de novembro de 2010.

Deputado GERALDO COELHO
Presidente da CFOT

TITULARES
Dep. Edson Vieira
Dep. Nelson Pereira
Dep. Henrique Queiroz
Dep. Marcantônio Dourado
Dep. Mavíael Cavalcanti

SUPLENTES
Dep. Jacilda Urquisa

Parecer nº 5946

Parecer Parcial sobre o Projeto de Lei n.º 1.696/2010, que “estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2011”

RELATOR: Deputado Nelson Pereira

I. RELATÓRIO

O Governador do Estado, tendo em vista o disposto no inciso XX do artigo 37 da Constituição Estadual, remeteu à deliberação desta Egrégia Assembléia Legislativa o Projeto de Lei Orçamentária Anual do Estado de Pernambuco para o exercício de 2011, nos termos do que dispõe o seu artigo 123 e no prazo previsto no artigo 124, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008, e em obediência também às determinações do inciso II do artigo 254 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Coube-me a tarefa de emitir Parecer Parcial sobre as emendas ao orçamento direcionadas à Governadoria do Estado e à Secretaria de Administração.

II. PARECER DO RELATOR

As emendas apreciadas encontram-se agrupadas em três categorias: Emendas Aprovadas e Emendas Rejeitadas.

A) Resultado: Aprovadas

i. Justificativa: As emendas citadas devem receber parecer de aprovação, pois são compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe o §3º do art. 127 da Constituição Estadual.

Total de emendas: 125

Emendas:

163/2010, 465/2010, 500/2010, 552/2010, 553/2010, 571/2010, 572/2010, 573/2010, 574/2010, 575/2010, 576/2010, 577/2010, 578/2010, 579/2010, 580/2010, 581/2010, 582/2010, 583/2010, 584/2010, 585/2010, 586/2010, 587/2010, 588/2010, 589/2010, 590/2010, 591/2010, 683/2010, 684/2010, 685/2010, 686/2010, 687/2010, 688/2010, 689/2010, 690/2010, 691/2010, 692/2010, 693/2010, 694/2010, 695/2010, 696/2010, 697/2010, 698/2010, 699/2010, 700/2010, 702/2010, 703/2010, 704/2010, 705/2010, 706/2010, 707/2010, 708/2010, 709/2010, 710/2010, 711/2010, 712/2010, 713/2010, 714/2010, 715/2010, 716/2010, 717/2010, 718/2010, 788/2010, 1004/2010, 1005/2010, 1006/2010, 1007/2010, 1008/2010, 1009/2010, 1010/2010, 1011/2010, 1012/2010, 1013/2010, 1014/2010, 1015/2010, 1016/2010, 1017/2010, 1018/2010, 1019/2010, 1020/2010, 1021/2010, 1022/2010, 1023/2010, 1285/2010, 1375/2010, 1387/2010, 1503/2010, 1544/2010, 1545/2010, 1546/2010, 1547/2010, 1548/2010, 1551/2010, 1552/2010, 1553/2010, 1554/2010, 1555/2010, 1556/2010, 1557/2010, 1558/2010, 1559/2010, 1560/2010, 1561/2010, 1677/2010, 1678/2010, 1771/2010, 1772/2010, 1773/2010, 1774/2010, 1775/2010, 1776/2010, 1777/2010, 1778/2010, 1779/2010, 1780/2010, 1781/2010, 1782/2010, 1783/2010, 1784/2010, 1785/2010, 1786/2010, 1787/2010, 1788/2010, 1789/2010, 1790/2010, 1791/2010

B) Resultado: Rejeitadas

i. Justificativa: As seguintes emendas foram retiradas de tramitação por solicitação do autor.

Total de emendas: 1

Emendas: 65/2010

ii. Justificativa: Programa e/ou Ação incompatível(is) com o propósito da(s) emenda(s).

Total de emendas: 12

Emendas: 1792/2010, 1793/2010, 1794/2010, 1795/2010, 1796/2010, 1797/2010, 1798/2010, 1799/2010, 1800/2010, 1801/2010, 1802/2010, 1803/2010

iii. Justificativa: A quase totalidade da dotação orçamentária desta Ação está comprometida com contrapartidas de convênios. Não há recursos suficientes para execução da(s) emenda(s).

Total de emendas: 6

Emenda: 498/2010, 802/2010, 817/2010, 818/2010, 819/2010, 1589/2010</

iv. Justificativa: Produto requerido já foi implantado no município citado.

Total de emendas: 1

Emendas: 1280/2010

III. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Uma vez que foram atendidos os dispositivos legais que normatizam a apreciação de emendas ao Projeto de Lei n.º 1.696/2010, concluímos pela aprovação do parecer do relator.

Sala da Comissão, 17 de novembro de 2010.

Deputado GERALDO COELHO
Presidente da CFOT

TITULARES

Dep. Edson Vieira
Dep. Nelson Pereira
Dep. Henrique Queiroz
Dep. Marcantônio Dourado
Dep. Mavíael Cavalcanti

SUPLENTES

Dep. Jacilda Urquiza

Parecer nº 5947

Parecer Parcial sobre o Projeto de Lei n.º 1.696/2010, que "estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2011"

RELATOR: Deputado Carlos Santana

I. RELATÓRIO

O Governador do Estado, tendo em vista o disposto no inciso XX do artigo 37 da Constituição Estadual, remeteu à deliberação desta Egrégia Assembléia Legislativa o Projeto de Lei Orçamentária Anual do Estado de Pernambuco para o exercício de 2011, nos termos do que dispõe o seu artigo 123 e no prazo previsto no artigo 124, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008, e em obediência também às determinações do inciso II do artigo 254 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Coube-me a tarefa de emitir Parecer Parcial sobre as emendas ao orçamento direcionadas às Secretarias das Cidades, de Transportes e de Turismo.

II. PARECER DO RELATOR

As emendas apreciadas encontram-se agrupadas em três categorias: Emendas Aprovadas, Emendas Aprovadas com Alteração e Emendas Rejeitadas.

A) Resultado: Aprovadas

ii. Justificativa: As emendas citadas devem receber parecer de aprovação, pois são compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe o §3º do art. 127 da Constituição Estadual.

Total de emendas: 282

Emendas:

59/2010, 60/2010, 61/2010, 62/2010, 166/2010, 169/2010, 170/2010, 171/2010, 172/2010, 174/2010, 187/2010, 188/2010, 189/2010, 191/2010, 193/2010, 194/2010, 198/2010, 199/2010, 278/2010, 279/2010, 280/2010, 281/2010, 282/2010, 299/2010, 300/2010, 302/2010, 303/2010, 304/2010, 320/2010, 321/2010, 322/2010, 323/2010, 324/2010, 325/2010, 326/2010, 327/2010, 328/2010, 329/2010, 330/2010, 331/2010, 332/2010, 333/2010, 334/2010, 379/2010, 380/2010, 381/2010, 382/2010, 383/2010, 384/2010, 385/2010, 386/2010, 387/2010, 388/2010, 389/2010, 390/2010, 391/2010, 392/2010, 393/2010, 394/2010, 395/2010, 396/2010, 397/2010, 398/2010, 399/2010, 462/2010, 463/2010, 464/2010, 466/2010, 467/2010, 468/2010, 469/2010, 470/2010, 503/2010, 504/2010, 506/2010, 507/2010, 508/2010, 545/2010, 547/2010, 548/2010, 549/2010, 550/2010, 556/2010, 557/2010, 558/2010, 559/2010, 560/2010, 561/2010, 562/2010, 563/2010, 564/2010, 565/2010, 566/2010, 567/2010, 568/2010, 569/2010, 570/2010, 610/2010, 611/2010, 612/2010, 613/2010, 614/2010, 615/2010, 616/2010, 617/2010, 618/2010, 619/2010, 620/2010, 621/2010, 792/2010, 793/2010, 796/2010, 797/2010, 798/2010, 799/2010, 800/2010, 805/2010, 809/2010, 813/2010, 815/2010, 820/2010, 826/2010, 947/2010, 948/2010, 949/2010, 950/2010, 951/2010, 952/2010, 955/2010, 995/2010, 1024/2010, 1025/2010, 1026/2010, 1027/2010, 1028/2010, 1029/2010, 1030/2010, 1031/2010, 1032/2010, 1033/2010, 1034/2010, 1035/2010, 1036/2010, 1039/2010, 1041/2010, 1067/2010, 1068/2010, 1069/2010, 1070/2010, 1071/2010, 1072/2010, 1073/2010, 1074/2010, 1075/2010, 1076/2010, 1077/2010, 1078/2010, 1079/2010, 1080/2010, 1081/2010, 1082/2010, 1083/2010, 1084/2010, 1085/2010, 1086/2010, 1087/2010, 1088/2010, 1089/2010, 1090/2010, 1091/2010, 1238/2010, 1239/2010, 1240/2010, 1241/2010, 1242/2010, 1243/2010, 1244/2010, 1245/2010, 1246/2010, 1247/2010, 1248/2010, 1249/2010, 1250/2010, 1251/2010, 1252/2010, 1253/2010, 1254/2010, 1255/2010, 1256/2010, 1257/2010, 1258/2010, 1259/2010, 1263/2010, 1264/2010, 1281/2010, 1283/2010, 1288/2010, 1300/2010, 1301/2010, 1326/2010, 1327/2010, 1328/2010, 1329/2010, 1330/2010, 1331/2010, 1332/2010, 1333/2010, 1334/2010, 1335/2010, 1336/2010, 1337/2010, 1338/2010, 1339/2010, 1340/2010, 1341/2010, 1342/2010, 1343/2010, 1346/2010, 1347/2010, 1348/2010, 1349/2010, 1350/2010, 1351/2010, 1352/2010, 1359/2010, 1360/2010, 1361/2010, 1371/2010, 1372/2010, 1373/2010, 1374/2010, 1381/2010, 1382/2010, 1383/2010, 1389/2010, 1533/2010, 1534/2010, 1543/2010, 1571/2010, 1572/2010, 1573/2010, 1574/2010, 1575/2010, 1576/2010, 1577/2010, 1578/2010, 1579/2010, 1580/2010, 1581/2010, 1582/2010, 1583/2010, 1584/2010, 1585/2010, 1586/2010, 1587/2010, 1588/2010, 1591/2010, 1592/2010, 1593/2010, 1594/2010, 1645/2010, 1649/2010, 1650/2010, 1663/2010, 1665/2010, 1666/2010, 1667/2010, 1668/2010, 1804/2010, 1805/2010, 1806/2010, 1807/2010, 1808/2010, 1809/2010, 1810/2010, 1811/2010, 1812/2010, 1813/2010, 1814/2010, 1815/2010, 1816/2010, 1817/2010

B) Resultado: Aprovadas com alterações

i. Justificativa: Alteração do Grupo de Despesa de 3 para 4 (Ação Acrescida)

Total de emendas: 27

Emendas: 51/2010, 52/2010, 53/2010, 249/2010, 251/2010, 271/2010, 437/2010, 438/2010, 461/2010, 786/2010, 787/2010, 848/2010, 849/2010, 864/2010, 939/2010, 940/2010, 941/2010, 942/2010, 956/2010, 957/2010, 968/2010, 969/2010, 992/2010, 999/2010, 1000/2010, 1267/2010, 1379/2010

ii. Justificativa: Alteração do Grupo de Despesa de 4 para 3 (Ação Deduzida)

Total de emendas: 3

Emendas: 242/2010, 1376/2010, 1377/2010

iii. Justificativa: Alteração da Ação Acrescida para “0025 - Execução de Ações de Infraestrutura de Abastecimento para Municípios”

Total de emendas: 6

Emendas: 842/2010, 1657/2010, 1658/2010, 1659/2010, 1660/2010, 1661/2010

iv. Justificativa: Alteração do Município Beneficiado para “186 - Amaraji”

Total de emendas: 1

Emenda: 1282/2010

v. Justificativa: Alteração do Grupo de Despesa de 4 para 3 (Ação Deduzida) e de 3 para 4 (Ação Acrescida)

Total de emendas: 1

Emenda: 1380/2010

C) Resultado: Rejeitadas

i. Justificativa: As seguintes emendas foram retiradas de tramitação por solicitação do autor.

Total de emendas: 7

Emendas: 46/2010, 47/2010, 48/2010, 63/2010, 64/2010, 218/2010, 250/2010

ii. Justificativa: Foi pedido destaque das seguintes emendas para reavaliação.

Total de emendas: 2

Emendas: 1531/2010, 1532/2010

iii. Justificativa: Programa e/ou Ação incompatível com o propósito da emenda.

Total de emendas: 1

Emenda: 1284/2010

iv. Justificativa: Inconsistências ou divergências das informações constantes no texto da emenda e nos campos de identificação, não permitindo apreciação quanto à viabilidade da mesma.

Total de emendas: 7

Emendas: 505/2010, 516/2010, 517/2010, 518/2010, 519/2010, 520/2010, 521/2010

III. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Uma vez que foram atendidos os dispositivos legais que normatizam a apreciação de emendas ao Projeto de Lei n.º 1.696/2010, concluímos pela aprovação do parecer do relator.

Sala da Comissão, 17 de novembro de 2010.

Deputado GERALDO COELHO
Presidente da CFOT

TITULARES

Dep. Edson Vieira
Dep. Nelson Pereira
Dep. Henrique Queiroz
Dep. Marcantônio Dourado
Dep. Mavíael Cavalcanti

SUPLENTES

Dep. Jacilda Urquiza

Parecer nº 5948

Parecer Parcial sobre o Projeto de Lei n.º 1.696/2010, que “estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2011”

RELATOR: Deputado Edson Vieira

I. RELATÓRIO

O Governador do Estado, tendo em vista o disposto no inciso XX do artigo 37 da Constituição Estadual, remeteu à deliberação desta Egrégia Assembléia Legislativa o Projeto de Lei Orçamentária Anual do Estado de Pernambuco para o exercício de 2011, nos termos do que dispõe o seu artigo 123 e no prazo previsto no artigo 124, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008, e em obediência também às determinações do inciso II do artigo 254 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Coube-me a tarefa de emitir Parecer Parcial sobre as emendas ao orçamento direcionadas à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos e Secretaria de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente.

II. PARECER DO RELATOR

As emendas apreciadas encontram-se agrupadas em três categorias: Emendas Aprovadas, Emendas Aprovadas com Alteração e Emendas Rejeitadas.

A) Resultado: Aprovadas

ii. Justificativa: As emendas citadas devem receber parecer de aprovação, pois são compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe o §3º do art. 127 da Constituição Estadual.

Total de emendas: 666

Emendas:

190/2010, 192/2010, 195/2010, 196/2010, 197/2010, 200/2010, 201/2010, 202/2010, 203/2010, 204/2010, 205/2010, 206/2010, 207/2010, 208/2010, 209/2010, 210/2010, 211/2010, 212/2010, 213/2010, 214/2010, 215/2010, 216/2010, 217/2010, 233/2010, 234/2010, 235/2010, 236/2010, 237/2010, 238/2010, 239/2010, 240/2010, 241/2010, 243/2010, 253/2010, 273/2010, 274/2010, 275/2010, 276/2010, 277/2010, 283/2010, 284/2010, 285/2010, 286/2010, 287/2010, 288/2010, 289/2010, 290/2010, 291/2010, 292/2010, 293/2010, 294/2010, 295/2010, 296/2010, 297/2010, 298/2010, 335/2010, 336/2010, 337/2010, 338/2010, 339/2010, 340/2010, 341/2010, 342/2010, 343/2010, 344/2010, 345/2010, 346/2010, 347/2010, 348/2010, 349/2010, 350/2010, 351/2010, 352/2010, 353/2010, 354/2010, 355/2010, 356/2010, 357/2010, 358/2010, 359/2010, 360/2010, 361/2010, 362/2010, 363/2010, 364/2010, 365/2010, 366/2010, 367/2010, 368/2010, 369/2010, 370/2010, 371/2010, 372/2010, 373/2010, 374/2010, 375/2010, 376/2010, 377/2010, 378/2010, 400/2010, 401/2010, 402/2010, 403/2010, 404/2010, 405/2010, 406/2010, 407/2010, 408/2010, 409/2010, 410/2010, 411/2010, 412/2010, 413/2010, 414/2010, 415/2010, 416/2010, 417/2010, 418/2010, 419/2010, 420/2010, 421/2010, 422/2010, 423/2010, 424/2010, 425/2010, 426/2010, 427/2010, 428/2010, 429/2010, 430/2010, 431/2010, 432/2010, 433/2010, 434/2010, 435/2010, 436/2010, 473/2010, 474/2010, 509/2010, 510/2010, 511/2010, 512/2010, 513/2010, 514/2010, 515/2010, 526/2010, 527/2010, 528/2010, 529/2010, 530/2010, 531/2010, 532/2010, 533/2010, 534/2010, 535/2010, 536/2010, 537/2010, 538/2010, 539/2010, 540/2010, 541/2010, 542/2010, 543/2010, 544/2010, 592/2010, 593/2010, 594/2010, 595/2010, 596/2010, 597/2010, 598/2010, 599/2010, 600/2010, 601/2010, 602/2010, 603/2010, 604/2010, 605/2010, 606/2010, 607/2010, 608/2010, 609/2010, 639/2010, 640/2010, 641/2010, 642/2010, 643/2010, 644/2010, 645/2010, 646/2010, 647/2010, 648/2010, 649/2010, 650/2010, 651/2010, 652/2010, 653/2010, 654/2010, 655/2010, 656/2010, 657/2010, 658/2010, 659/2010, 660/2010, 661/2010, 662/2010, 663/2010, 784/2010, 785/2010, 789/2010, 790/2010, 808/2010, 810/2010, 811/2010, 827/2010, 828/2010, 847/2010, 883/2010, 884/2010, 885/2010, 886/2010, 887/2010, 888/2010, 889/2010, 890/2010, 891/2010, 892/2010, 893/2010, 894/2010, 895/2010, 896/2010, 897/2010, 898/2010, 899/2010, 900/2010, 901/2010, 902/2010, 903/2010, 904/2010, 905/2010, 906/2010, 907/2010, 908/2010, 909/2010, 910/2010, 911/2010, 912/2010, 913/2010, 914/2010, 915/2010, 917/2010, 918/2010, 919/2010, 920/2010, 921/2010, 922/2010, 923/2010, 924/2010, 925/2010, 926/2010, 927/2010, 928/2010, 929/2010, 930/2010, 931/2010, 932/2010, 933/2010, 934/2010, 935/2010, 936/2010, 937/2010, 938/2010, 953/2010, 959/2010, 965/2010, 967/2010, 971/2010, 972/2010, 973/2010, 974/2010, 975/2010, 976/2010, 977/2010, 978/2010, 979/2010, 980/2010, 981/2010, 982/2010, 983/2010, 987/2010, 1001/2010, 1002/2010, 1003/2010, 1040/2010, 1042/2010, 1043/2010, 1044/2010, 1045/2010, 1046/2010, 1047/2010, 1048/2010, 1049/2010, 1050/2010, 1051/2010, 1052/2010, 1053/2010, 1054/2010, 1055/2010, 1056/2010, 1057/2010, 1058/2010, 1059/2010, 1060/2010, 1061/2010, 1062/2010, 1063/2010, 1064/2010, 1065/2010, 1066/2010, 1092/2010, 1093/2010, 1094/2010, 1095/2010, 1096/2010, 1097/2010, 1098/2010, 1099/2010, 1100/2010, 1101/2010, 1102/2010, 1103/2010, 1104/2010, 1105/2010, 1106/2010, 1107/2010, 1108/2010, 1109/2010, 1110/2010, 1111/2010, 1112/2010, 1113/2010, 1114/2010, 1115/2010, 1116/2010, 1117/2010, 1118/2010, 1119/2010, 1120/2010, 1121/2010, 1122/2010, 1123/2010, 1124/2010, 1125/2010, 1126/2010, 1127/2010, 1128/2010, 1129/2010, 1130/2010, 1131/2010, 1132/2010, 1133/2010, 1134/2010, 1135/2010, 1136/2010, 1137/2010, 1138/2010, 1139/2010, 1140/2010, 1141/2010, 1142/2010, 1143/2010, 1144/2010, 1145/2010, 1146/2010, 1147/2010, 1148/2010, 1149/2010, 1150/2010, 1151/2010, 1152/2010, 1153/2010, 1154/2010, 1155/2010, 1156/2010, 1157/2010, 1158/2010, 1159/2010, 1160/2010, 1161/2010, 1162/2010, 1163/2010, 1164/2010, 1165/2010, 1166/2010, 1167/2010, 1168/2010, 1169/2010, 1170/2010, 1171/2010, 1172/2010, 1173/2010, 1174/2010, 1175/2010, 1176/2010, 1177/2010, 1178/2010, 1179/2010, 1180/2010, 1181/2010, 1182/2010, 1183/2010, 1184/2010, 1185/2010, 1186/2010, 1187/2010, 1188/2010, 1189/2010, 1190/2010, 1191/2010, 1192/2010, 1193/2010, 1194/2010, 1196/

ii. **Justificativa: A emenda reduz 65,6% da dotação orçamentária da Ação 2770, comprometendo assim sua execução, contrariando assim o que dispõe o Art. 19, § 3º, Inciso I da Constituição Estadual. Reduz também 68,3% dos recursos da Ação 2772, e propõe a alocação dos mesmos na Ação 2777 – Contribuições Patronal e Complementar do PJPE ao FUNAFIN – o que compromete sua execução e é vedado pelo Art.26, §4º, da Lei nº11.404/96. Por fim, a emenda aumenta em 48,5% os recursos da Ação 2777 – Contribuições Patronal e Complementar do PJPE ao FUNAFIN – que resultaria num aumento de contribuição previdenciária, o que configura aumento da despesa com encargos, vedado pelo Art. 19, § 3º, Inciso I da Constituição Estadual.**

Total de emendas: 1
Emenda: 1647/2010

III. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Uma vez que foram atendidos os dispositivos legais que normatizam a apreciação de emendas ao Projeto de Lei n.º 1.696/2010, concluímos pela aprovação do parecer do relator.

Sala da Comissão, 17 de novembro de 2010.
Deputado GERALDO COELHO Presidente da CFOT
TITULARES Dep. Edson Vieira Dep. Nelson Pereira Dep. Henrique Queiroz Dep. Marcantônio Dourado Dep. Mavíael Cavalcanti
SUPLENTES Dep. Jacilda Urquisa

Parecer nº 5950

Parecer Parcial sobre o Projeto de Lei n.º 1.696/2010, que “estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2011”

RELATOR: Deputado Mavíael Cavalcanti
I. RELATÓRIO
O Governador do Estado, tendo em vista o disposto no inciso XX do artigo 37 da Constituição Estadual, remeteu à deliberação desta Egrégia Assembléia Legislativa o Projeto de Lei Orçamentária Anual do Estado de Pernambuco para o exercício de 2011, nos termos do que dispõe o seu artigo 123 e no prazo previsto no artigo 124, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008, e em obediência também às determinações do inciso II do artigo 254 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.
Coube-me a tarefa de emitir Parecer Parcial sobre as emendas ao orçamento direcionadas às Secretarias de Educação, da Casa Civil e de Saúde.

II. PARECER DO RELATOR

As emendas apreciadas encontram-se agrupadas em três categorias: Emendas Aprovadas, Emendas Aprovadas com Alteração e Emendas Rejeitadas.

A) Resultado: Aprovadas

i. **Justificativa: As emendas citadas devem receber parecer de aprovação, pois são compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe o §3º do art. 127 da Constituição Estadual.**

Total de emendas: 449
Emendas: 50/2010, 54/2010, 55/2010, 56/2010, 57/2010, 58/2010, 90/2010, 91/2010, 92/2010, 93/2010, 94/2010, 95/2010, 96/2010, 97/2010, 98/2010, 99/2010, 100/2010, 101/2010, 102/2010, 103/2010, 113/2010, 114/2010, 115/2010, 116/2010, 117/2010, 118/2010, 119/2010, 120/2010, 121/2010, 122/2010, 123/2010, 124/2010, 125/2010, 126/2010, 164/2010, 165/2010, 167/2010, 168/2010, 175/2010, 176/2010, 177/2010, 178/2010, 179/2010, 180/2010, 181/2010, 182/2010, 183/2010, 184/2010, 185/2010, 186/2010, 244/2010, 245/2010, 246/2010, 247/2010, 248/2010, 252/2010, 272/2010, 301/2010, 305/2010, 306/2010, 307/2010, 308/2010, 309/2010, 310/2010, 311/2010, 312/2010, 313/2010, 314/2010, 315/2010, 316/2010, 317/2010, 318/2010, 319/2010, 439/2010, 440/2010, 441/2010, 442/2010, 443/2010, 444/2010, 445/2010, 446/2010, 447/2010, 448/2010, 449/2010, 450/2010, 451/2010, 452/2010, 453/2010, 454/2010, 455/2010, 456/2010, 457/2010, 458/2010, 460/2010, 471/2010, 472/2010, 475/2010, 476/2010, 477/2010, 478/2010, 479/2010, 480/2010, 481/2010, 482/2010, 483/2010, 484/2010, 485/2010, 486/2010, 487/2010, 488/2010, 489/2010, 490/2010, 491/2010, 492/2010, 493/2010, 494/2010, 495/2010, 496/2010, 497/2010, 499/2010, 502/2010, 522/2010, 523/2010, 524/2010, 525/2010, 551/2010, 554/2010, 622/2010, 623/2010, 624/2010, 625/2010, 626/2010, 627/2010, 628/2010, 629/2010, 630/2010, 631/2010, 664/2010, 665/2010, 666/2010, 667/2010, 668/2010, 669/2010, 670/2010, 671/2010, 672/2010, 673/2010, 674/2010, 675/2010, 676/2010, 677/2010, 678/2010, 679/2010, 680/2010, 681/2010, 682/2010, 719/2010, 720/2010, 721/2010, 722/2010, 723/2010, 724/2010, 725/2010, 726/2010, 727/2010, 728/2010, 729/2010, 730/2010, 731/2010, 732/2010, 733/2010, 734/2010, 735/2010, 736/2010, 737/2010, 738/2010, 739/2010, 740/2010, 741/2010, 742/2010, 743/2010, 744/2010, 745/2010, 746/2010, 747/2010, 748/2010, 749/2010, 750/2010, 751/2010, 752/2010, 753/2010, 754/2010, 755/2010, 756/2010, 757/2010, 758/2010, 759/2010, 760/2010, 761/2010, 762/2010, 763/2010, 764/2010, 765/2010, 766/2010, 767/2010, 768/2010, 769/2010, 770/2010, 771/2010, 772/2010, 773/2010, 774/2010, 775/2010, 776/2010, 777/2010, 778/2010, 779/2010, 780/2010, 781/2010, 782/2010, 803/2010, 812/2010, 814/2010, 816/2010, 825/2010, 829/2010, 830/2010, 831/2010, 832/2010, 833/2010, 834/2010, 835/2010, 836/2010, 837/2010, 838/2010, 839/2010, 840/2010, 841/2010, 843/2010, 844/2010, 845/2010, 846/2010, 850/2010, 851/2010, 852/2010, 853/2010, 854/2010, 855/2010, 856/2010, 857/2010, 858/2010, 859/2010, 860/2010, 861/2010, 862/2010, 863/2010, 865/2010, 866/2010, 867/2010, 868/2010, 869/2010, 870/2010, 871/2010, 872/2010, 873/2010, 874/2010, 875/2010,

876/2010, 877/2010, 878/2010, 879/2010, 880/2010, 881/2010, 882/2010, 954/2010, 958/2010, 960/2010, 961/2010, 962/2010, 963/2010, 964/2010, 970/2010, 993/2010, 1260/2010, 1265/2010, 1268/2010, 1269/2010, 1270/2010, 1271/2010, 1272/2010, 1273/2010, 1274/2010, 1275/2010, 1276/2010, 1277/2010, 1344/2010, 1345/2010, 1353/2010, 1354/2010, 1355/2010, 1356/2010, 1362/2010, 1363/2010, 1364/2010, 1365/2010, 1366/2010, 1367/2010, 1368/2010, 1369/2010, 1370/2010, 1378/2010, 1384/2010, 1385/2010, 1386/2010, 1390/2010, 1391/2010, 1392/2010, 1393/2010, 1394/2010, 1395/2010, 1396/2010, 1397/2010, 1398/2010, 1399/2010, 1400/2010, 1401/2010, 1418/2010, 1454/2010, 1455/2010, 1456/2010, 1457/2010, 1458/2010, 1459/2010, 1460/2010, 1461/2010, 1462/2010, 1463/2010, 1464/2010, 1465/2010, 1466/2010, 1467/2010, 1468/2010, 1470/2010, 1471/2010, 1472/2010, 1473/2010, 1474/2010, 1475/2010, 1476/2010, 1477/2010, 1478/2010, 1479/2010, 1480/2010, 1481/2010, 1482/2010, 1483/2010, 1484/2010, 1485/2010, 1486/2010, 1487/2010, 1488/2010, 1489/2010, 1490/2010, 1491/2010, 1492/2010, 1493/2010, 1494/2010, 1495/2010, 1496/2010, 1497/2010, 1498/2010, 1499/2010, 1500/2010, 1501/2010, 1535/2010, 1536/2010, 1537/2010, 1540/2010, 1541/2010, 1549/2010, 1562/2010, 1563/2010, 1564/2010, 1565/2010, 1566/2010, 1567/2010, 1568/2010, 1569/2010, 1570/2010, 1595/2010, 1596/2010, 1597/2010, 1598/2010, 1599/2010, 1600/2010, 1601/2010, 1602/2010, 1603/2010, 1604/2010, 1605/2010, 1606/2010, 1607/2010, 1608/2010, 1609/2010, 1610/2010, 1611/2010, 1612/2010, 1613/2010, 1614/2010, 1615/2010, 1616/2010, 1617/2010, 1618/2010, 1619/2010, 1620/2010, 1621/2010, 1622/2010, 1623/2010, 1624/2010, 1625/2010, 1626/2010, 1627/2010, 1628/2010, 1629/2010, 1630/2010, 1631/2010, 1632/2010, 1633/2010, 1634/2010, 1635/2010, 1636/2010, 1637/2010, 1638/2010, 1639/2010, 1640/2010, 1641/2010, 1642/2010, 1643/2010, 1644/2010, 1646/2010, 1648/2010, 1651/2010, 1653/2010, 1654/2010, 1655/2010, 1679/2010, 1680/2010, 1681/2010

B) Resultado: Aprovadas com alterações
i. Justificativa: Alteração do Grupo de Despesa de 3 para 4 (Ação Acrescida)
Total de emendas: 1
Emenda: 783/2010

ii. Justificativa: Alteração do Grupo de Despesa de 4 para 3 (Ação Acrescida)
Total de emendas: 1
Emenda: 546/2010
iii. Justificativa: Alteração do Grupo de Despesa de 4 para 3 (Ação Deduzida)
Total de emendas: 1
Emenda: 966/2010

iv. Justificativa: Alteração da ação onde as despesas serão deduzidas para a seguinte: reserva para emendas parlamentares.
Total de emendas: 1
Emenda: 804/2010
C) Resultado: Rejeitadas
I. As emendas comprometerão a execução de ação já definida no PPA 2008/2011, contrariando assim o que dispõe o Art. 19, § 3º, Inciso I da Constituição Estadual.
Total de emendas: 5
Emendas: 555/2010, 807/2010, 1504/2010, 1505/2010, 1652/2010

ii. Justificativa: Município não contemplado no referido Programa
Total de emendas: 4
Emendas: 821/2010, 822/2010, 823/2010, 824/2010
iii. Justificativa: O pleito não atende aos pré-requisitos das referidas ações.
Total de emendas: 2
Emendas: 501/2010, 1507/2010
iv. Justificativa: Foi solicitado destaque da emenda para reavaliação.
Total de emendas: 1
Emendas: 1542/2010

III. CONCLUSÃO DA COMISSÃO
Uma vez que foram atendidos os dispositivos legais que normatizam a apreciação de emendas ao Projeto de Lei n.º 1.696/2010, concluímos pela aprovação do parecer do relator.
Sala da Comissão, 17 de novembro de 2010.
Deputado GERALDO COELHO Presidente da CFOT
TITULARES Dep. Edson Vieira Dep. Nelson Pereira Dep. Henrique Queiroz Dep. Marcantônio Dourado Dep. Mavíael Cavalcanti
SUPLENTES Dep. Jacilda Urquisa

Indicação
Indicação N° 5106/2010
Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Governador de Pernambuco, Dr.

Eduardo Campos e ao Secretário de Transportes, Eugênio Moraes, para que sejam adotadas providências visando a recuperação da estrada que liga São Vicente Férrer a Limoeiro (Trecho da PE-89 e PE 90), atualmente apresentando condições precárias. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Prefeito de São Vicente Férrer, Pedro Guedes - Rua João de Araújo, 93; - ; ao Prefeito de Macaparana, Mavíael Filho - Rua: Dr. Antônio Xavier, 11 - Centro - CEP 55865-000 - Macaparana-PE; aos Vereadores de São Vicente Férrer e Limoeiro, através dos Presidentes daquelas Câmaras, Maria Silvana Cavalcanti de Moura Gonçalves - Rua Padre Francisco, 03 – Centro – 55860-000 e João Luís Ferreira Filho - Rua da Matriz, 134 - Centro - Limoeiro-PE - 55700-000 e ao Ex-Prefeito de Limoeiro, Luiz Heráclio do Rego Sobrinho.

Justificativa
As atuais condições precárias de tráfego na Rodovia PE 89 e parte da PE 90 (trecho São Vicente Férrer / Limoeiro), vem causando prejuízos à população da Mata Norte e do Médio Capibaribe, criando transtornos e aumento de custos para o transporte de cargas e de passageiros. Tendo em vista a necessidade de se garantir serviços de qualidade e também a relevância estratégica dessas rodovias, bem como a confiança da população para como Governador Eduardo Campos que obteve na região mais de 80% dos votos da Região, justifico meu pleito, esperando contar com o apoio dos meus pares.
Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 2010.
Mavíael Cavalcanti Deputado

Requerimentos

Requerimento N° 5421/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja aprovado Voto de Aplauso ao SEBRAE-PE, pela promoção da Feira do Empreendedor, versão 2010, realizada em Recife-PE, no Centro de Convenções, no período de 27 a 30 de outubro de 2010.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecido ao Presidente do SEBRAE/CD, Ricardo Essinger; Superintendente do SEBRAE, Nilo Simões; Diretora Técnica do SEBRAE, Roberta Correia; Coordenadora da Feira, Dra. Ângela Miki; Conselheiros do SEBRAE; Presidente da FAEPE, Pio Guerra - Rua São Miguel, 1050 – Afogados – 50770-720 – Recife-PE; Presidente da FECOMÉRCIO, Josias Albuquerque - Av. Visconde de Suassuna, 255 – Boa Vista – Recife-PE – 50.050-540; Aloísio Ferraz - Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retivo - Recife-PE - 50750-230; Governador de Pernambuco, Eduardo Campos - Palácio do Campo das Princesas - Praça da República, S/N - Santo Antônio Recife-PE - 50010-928; Prefeito do Recife, Milton Coelho - Cais do Apolo, s/n - Recife-PE; Secretário de Desenvolvimento Econômico, Fernando Bezerra Coelho - Pc. Arsenal da Marinha, s/n - Recife Recife - PE - 50030-360 e a empresária Luiza Trajano - Grupo Magazine Luíza.

Justificativa
A Feira do Empreendedor constitui-se um ambiente de alta expressão para o entendimento dos novos negócios que despontam na economia de Pernambuco, inclusive permitindo que o empreendedor navegue na era do conhecimento empresarial. Na sua programação mereceu destaque a realização de uma palestra de grande significado “Perfil das Empresas de Sucesso na Economia Contemporânea”, ministrada para centenas de participantes pela competente e preparada empresária Luiza Trajano. Mais de 25 mil pessoas tiveram a oportunidade de participar do Evento, que inclui capacitações empresariais, mais de 200 palestras e mini-cursos, rodada de negócios, dicas de negócios. Além do SEBRAE, também contribuíram para o Evento, a EMBRATEL, Governo de Pernambuco, SENAI, SENAC, SENAR, UNIMED, Petrobras e outros.
Sala das Reuniões, em 16 de novembro de 2010.
Mavíael Cavalcanti Deputado

Requerimento N° 5422/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja aprovado Votos de Congratulações ao SEBRAE-PE e sua equipe técnica pela formulação e divulgação do Boletim Setorial do Agronegócio - Bovinocultura leiteira, publicado em agosto de 2010.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Presidente do Conselho Deliberativo do SEBRAE-PE, Ricardo Essinger; ao Superintendente, Nilo Simões; Diretora Técnica, Roberta Correia; equipe técnica, através do Dr. Alexandre Rodrigues; aos Conselheiros do SEBRAE, Pio Guerra / FAEPE; Aloísio Ferraz / SENAR; Antônio Correia de Oliveira / SAA-PE; Josias Albuquerque / FECOMÉRCIO; Douglas Cintra / FACEP; Otto Benar / Universidade de Pernambuco, todos com endereço na Rua Tabaiaras, 360 - Ilha do Retiro - Recife-PE - 50750-230; Secretário de Agricultura, Ranielson Ramos - Av. Caxangá, 2200 - Cordeiro Recife - PE -50711-000; Presidente do IPA, Júlio Zoé - Av. General San Martin, 1371 - Bongí -50761-000 - Recife –PE; Presidente da ACPE, Manassés Rodrigues - Presidente da AMUPE, Antônio Dourado - Av. Recife, 6205 - Jardim São Paulo - CEP 51119-730 - Recife-PE; Superintendente do MAPA, Denildo Pereira Lima.

Justificativa
O SEBRAE é uma organização que vem realizando importante trabalho visando a promoção do empreendedorismo e valorização da micro e pequena empresa no Brasil, inclusive em Pernambuco. Sua atuação vem permitindo criar um ambiente favorável às micro e pequenas empresas, inclusive viabilizando a realização de estudos básicos a exemplo do Boletim Setorial do Agronegócio Bovinocultura leiteira; iniciativa que contribui expressivamente para o entendimento da atividade que assume grande significado econômico e social, Pernambuco ocupava a 15ª posição, em 1999 em termos de produção de leite, passando para a 8ª posição em 2008, com 725 milhões de litros de leite.
Sala das Reuniões, em 16 de novembro de 2010.
Mavíael Cavalcanti Deputado

Requerimento N° 5423/2010

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO** pela realização do **24º FEIRA DO BORDADO MANUAL DE PASSIRA**, que transcorrerá entre os dias 26 a 28 novembro do corrente ano, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à:

Exmo.Vice-Prefeito de Passira, Sr. José Barata de Moraes Sobrinho, Câmara de Vereadores de Passira, na Rua Maria Pereira da Silva, s/n Passira – PE CEP: 55.650-000.

Ilmo. Sr. Damião Fabiano da Silva, na Rua Maria Dutra de Barros, 42 – Passira CEP: 55.650-000.

Blog Diário da Sulanca, na pessoa do Sr. Emanuel Glicério, na Rua Júlia Oliveira da Silva, 58 – Nova Santa Cruz – Santa Cruz do Capibaribe-PE – CEP:55.190-000.

Blog Opinião, na pessoa do Sr. Joseilson Chagas Melo, na Rua Raimundo Balbino Bezerra, 72 – Rio Verde - Santa Cruz do Capibaribe-PE – CEP: 55.190-000.

Blog do Melqui Lima, na pessoa do Sr. Melquisedeque Ferreira de Lima, na Av. Sargento Adelmo Martins Mestre, 53 – Malaquias Cardoso - Santa Cruz do Capibaribe-PE – CEP: 55.190-000.

Rádio Comunidade FM, na pessoa de Ney Lima, na Rua José Jerônimo da Silva, 32 – São Cristovão – Santa Cruz do Capibaribe-PE – CEP: 55.190-000.

Rádio Vale do Capibaribe AM, na pessoa de Ronaldo Pacas, na rua Maria Santana, 200, lot. Polis Placas, Bela Vista – Santa Cruz do Capibaribe-PE – CEP: 55.190-000.

Rádio São Domingos FM, na pessoa de Valderi José de Almeida, na Rua Amaro Manoel Feitosa, 151 – 1 º andar- São Domingos- Brejo da Madre de Deus-PE CEP:55178-000

Jornal do Comercio, Diário de Pernambuco e Editora Folha de Pernambuco, todos neste Estado.

Justificativa
O bordado é ornamento realizado sobre tecido, mediante o uso de agulha e linha. Diferencia-se da renda, pois que esta não necessita de um tecido anterior. Chegou ao Brasil com os colonizadores europeus e desde então tem passado de mãe, para filha, de avó para neta. Hoje, essas técnicas seculares constituem importantes atividades produtivas de homens e mulheres. O bordado pode ser aplicado sobre praticamente qualquer tipo de tecido, de acordo com a técnica utilizada. Existem bordados com desenhos tradicionais e os mais contemporâneos, em objetos de cama, mesa, banho, e artigos infantis e moda para bebês, crianças e adultos. Em todos os povoados, nos distritos, na sede urbana e nos sítios é comum o hábito das mulheres sentarem-se à frente das casas para bordar. O Bordado Manual envolve aproximadamente 6.000 pessoas, a maioria mulheres, o equivalente a 1/5 da população do município. É um trabalho leve, rentável, de fácil transporte e, sobretudo, prazeroso. Atendendo à concepção moderna das relações do ser humano com o trabalho. Maior é o estado de felicidade do homem e melhor é a sua produção à medida que seu trabalho se aproxima do seu lazer. Envolve todas as pessoas da família. Pessoas de todas as idades trabalham com o bordado, fazendo com que seja uma atividade que aproxima as gerações de jovens e idosos, podendo ser também executado por pessoas portadoras de deficiência física ou mental.
A Feira do Bordado Manual de Passira constitui-se um evento anual de negócios do bordado com a finalidade de aproximar vendedores e compradores, estimular negócios, ampliar o turismo regional, valorizar o artesanato do bordado como arte e potencializar a cultura local.
O Bordado Manual é patrimônio cultural de Passira e do Estado de Pernambuco, tendo representado o município em diversos eventos nacionais e internacionais. O bordado passirense já pode ser visto em todos continentes e em diversos países como: Estados Unidos, França, Inglaterra, Espanha, Portugal, Alemanha, Venezuela, Cuba, entre outros.
Nos enjso de parabenizar a realização dessa importante FEIRA DO BORDADO MANUAL DE PASSIARA , envio VOTO DE APLAUSO , a fim de prestar esta justa homenagem.
Pelo exposto, venho requerer aos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.
Sala das Reuniões, em 17 de novembro de 2010.
Edson Vieira Deputado

Requerimento N° 5424/2010

Requeremos à Mesa, Ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um **VOTO DE APLAUSO** ao IPA – Empresa Pernambucana de Pesquisa Agropecuária, pelas comemorações dos seus 75 anos, que serão comemorados no próximo dia 24 de novembro do corrente ano.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor de proposição, seja dado conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado – Dr. Eduardo Campos – Palácio do Campo das Princesas Recife PE; ao Exmo Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária – SARA – Dr. Ranielson Ramos à Av. Caxangá, 2.200 - Cordeiro Recife - PE - CEP 50.711-000, ao Exmo. Sr. Presidente do IPA - Dr. Júlio Zoé de Brito com endereço à Av. General San Martin, 1371 - San Martin - Recife - PE - CEP: 50761-000.

Justificativa
Criado em 1935, o IPA, anteriormente denominado de Instituto de Pesquisas Agronômicas, em 1960 foi transformado em autarquia. Já, em 1975, foi novamente denominado Empresa Pernambucana de Pesquisa Agropecuária, mantendo a sigla IPA.
Vem realizando, ao longo desses anos, os mais diversos estudos sobre as propriedades físicas, químicas e de fertilidade de solos da região. Também desenvolve pesquisas na área de Botânica no que se refere à fisiologia, anatomia e fitogeografia.
Com o desenvolvimento desse trabalho, o IPA transformou-se em uma instituição detentora do maior e mais antigo herbário do Nordeste.
Destacamos também setores onde as atuações em pesquisas sempre estão se atualizando como Fruteiras ; a produção de Amiláceos , principal fonte produtiva para as populações de menor poder aquisitivo, com a mandioca, inhame e batata-doce; na Pecuária Bovina e em Fitossanidade . O IPA executa trabalhos de melhoramento do Fleiteiro , Sorgo , Seringueira e muitos outros como coqueiro , bicho-da-seda , e hortaliças folhosas .
Buscando inovações para a evolução das condições de vida da sociedade, fortalece seu compromisso nas comemorações dos seus 75 anos de existência, dando início às obras de construção